



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO -
PPGAD



MARCOS FABRICIO DA COSTA MATTOS

BRASIL, MOSTRA TUA CARA: as (in)visibilidades estatísticas de LGBTQIAP+

Belém/PA
2024

MARCOS FABRICIO DA COSTA MATTOS

BRASIL, MOSTRA TUA CARA: as (in)visibilidades estatísticas de LGBTQIAP+

Dissertação apresentada como requisito para a fase de Defesa na obtenção do grau de Mestre em Administração do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal do Pará.

Área de Concentração: Gestão Organizacional
Linha de Pesquisa: Organizações governamentais e não-governamentais e desenvolvimento Regional.

Orientador: Prof. Dr. Bruno Rafael dias de Lucena.

Belém/PA
2024

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

C837b Costa Mattos, Marcos Fabricio da.
Brasil, mostra tua cara: As (in)visibilidades estatísticas de
LGBTQIAP+ : Estudo Exploratório / Marcos Fabricio da Costa
Mattos. — 2024.
92 f. : il. color.

Orientador(a): Prof. Dr. Bruno Rafael Dias de Lucena
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará,
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Programa de Pós-
Graduação em Administração, Belém, 2024.

1. Direitos LGBTQIAP+. 2. Cidadania. 3. Políticas
Públicas. 4. Diversidade Sexual. 5. Gestão Organizacional. I.
Título.

CDD 500

MARCOS FABRICIO DA COSTA MATTOS

BRASIL, MOSTRA TUA CARA: as (in)visibilidades estatísticas de LGBTQIAP+

Dissertação apresentada como requisito para a fase de Defesa na obtenção do grau de Mestre em Administração do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal do Pará.

Área de Concentração: Gestão Organizacional

Linha de Pesquisa: Organizações governamentais e não-governamentais e desenvolvimento Regional.

Banca examinadora:

Presidente: Prof. Dr. Bruno Rafael Dias de Lucena – PPGAD/UFPA (Orientador)

1º Examinadora: Prof^ª. Dr^ª. Maria do Socorro Rayol Amoras – PPGSS/UPFA
(Exam. Interna)

2ª Examinadora: Prof^ª. Dr^ª. Marinalva Cardoso Maciel – PPGAD/UFPA
(Exam. Interna)

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, à FAPESPA pelo financiamento da pesquisa durante parte do período de permanência no Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAD/UFPA). Estendo meus agradecimentos a todo o corpo docente do PPGAD/UFPA, com o qual tive a honra de conviver. Sua contribuição foi de grande significância para meu engrandecimento acadêmico, profissional e pessoal e, com certeza, está refletida na elaboração deste trabalho.

Um agradecimento especial dedico ao meu orientador, Prof. Dr. Bruno Rafael Dias de Lucena, que representa para mim um pesquisador em constante movimento, com um senso analítico aguçado e uma perspicácia apurada. Sem sua orientação, teria enfrentado grandes dificuldades na continuidade deste trabalho. O mínimo de qualidade que, porventura, eu alcançar com o resultado desta pesquisa é atribuído às contribuições que o Prof. Bruno proporcionou.

Agradeço também às Professoras Dr^a. Maria do Socorro Rayol Amoras e Dr^a. Marinalva Cardoso Maciel, que contribuíram com a pesquisa desde a qualificação e, sem dúvida, deram valiosas colaborações, todas incorporadas ao trabalho.

Agradeço também à minha tia Cristina Mattos e à minha amiga Gelilza Salazar, que foram presenças constantes em todo o meu percurso acadêmico.

Por fim, mas não menos importante, agradeço a todos os companheiros e companheiras de militância e, sobretudo, aos olivianos do Grupo OLIVIA, do Movimento LGBTQIAP+ do Pará, do Brasil e do mundo, com quem tive e tenho a oportunidade de conviver e aprender que só há direitos humanos com a luta pelos direitos humanos.

Dedico esta conquista...

À minha mãe, Maria Clélia, por todo o apoio, carinho e dedicação que recebi ao longo da minha vida e na academia, sendo uma inspiração que me fortaleceu na construção de um novo mundo e na realização deste trabalho.

A todos e todas que tiveram suas vidas ceifadas por não se encaixarem em uma sociedade hipócrita que estigmatiza aqueles que não vivem sob a égide da heteronormatividade.

[...] Ainda que eu tenha o dom de profetizar e conheça todos os mistérios e toda ciência; ainda que eu tenha tamanha fé ao ponto de transportar montes, se não tiver amor, nada serei [...].

I Cor 13:1-8

LISTA DE SIGLAS

ABGLT	Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais
ADIN	Ação de Direta de Inconstitucionalidade
ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
AIDS	<i>Acquired Immune Deficiency Syndrome</i> (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida)
ALEPA	Assembleia Legislativa do Estado do Pará
ANS	Agência Nacional de Saúde Suplementar
ANTRA	Associação Nacional de Travestis e Transexuais
Apolo	Grupo Pela Livre Orientação Sexual
CCB	Código Civil Brasileiro
CEDS	Conselho Estadual da Diversidade Sexual
CF	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CID	Código Internacional de Doenças
CLOS	Coordenadoria de Proteção à Livre Orientação Sexual
CMB	Câmara Municipal de Belém
CNCD	Conselho Nacional de Combate à Discriminação
CNLGBTQIAP+	Conferência Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
CONSEP	Conselho Estadual de Segurança Pública
COR	Cidadania, Orgulho e Respeito
DAV	Diretoria de Atendimento a Grupos Vulneráveis
DCCH	Delegacia Especializada no Combate aos Crimes Discriminatórios
DST	Doenças Sexualmente Transmissíveis
FAPESPA	Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas
GGB	Grupo Gay da Bahia
GHP	Grupo Homossexual do Pará
GLOS	Gerência da Livre Identidade e Orientação Sexual do Pará
GLS	Gays, Lésbicas e Simpatizantes
GRETТА	Grupo de Travestis e Transexuais da Amazônia
HIV	Vírus da Imunodeficiência Humana
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ILGA	<i>International Lesbian and Gays Association</i> (Associação Internacional de Lésbicas e Gays)
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social

IOEPA	Imprensa Oficial do Estado do Pará
IST	Infecções Sexualmente Transmissíveis
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LGBTQIAP+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexual, Assexual, Pansexual e Outros
LOA	Lei Orçamentária Anual
MHB	Movimento Homossexual de Belém
MI	Mandato de Injunção
MPF	Ministério Público Federal
NDDH	Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos
OEA	Organização dos Estados Americanos
OLIVIA	Organização da Livre Identidade e Orientação Sexual do Pará
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONG	Organização Não-Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PC/PA	Polícia Civil do Pará
PCdoB	Partido Comunista do Brasil
PDC	Projeto de Decreto Legislativo
PLC	Projeto de Lei Complementar
PNDH	Plano Nacional de Direitos Humanos
PNPCDH/LGBTQIAP+	Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBTQIAP+
PPA	Plano Plurianual
PPGAD	Programa de Pós-Graduação em Administração
PRB	Partido dos Republicanos
PSC	Partido Social Cristão
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
PT	Partido dos Trabalhadores
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
SEDH/PR	Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República
SEGUP/PA	Secretaria de Estado Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará
SEJUDH/PA	Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Pará
SESPA	Secretaria de Saúde do Estado do Pará
STF	Supremo Tribunal Federal de Justiça
STJ	Superior Tribunal de Justiça

STM	Superior Tribunal Militar
SUS	Sistema Único de Saúde
UFPA	Universidade Federal do Pará
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

RESUMO

A presente dissertação destaca a relevância das discussões sobre os dinamismos e a compreensão das identidades LGBTQIAP+ em suas múltiplas cotidianidades, envolvendo as relações de gênero e a diversidade sexual no contexto sociopolítico brasileiro. Trata-se de um estudo fundamentado na premissa constitucional de 1988, que afirma ser dever do Estado promover o bem-estar de todos, sem preconceito de origem, cor, idade ou qualquer forma de discriminação. Assim, sua importância justifica-se em três aspectos: a) Social, visto que a temática sobre a promoção da cidadania para populações vulneráveis é um debate atual em vários campos, apontando constantes transformações e, conseqüentemente, avanços e retrocessos na sociedade brasileira nos últimos trinta anos; b) Acadêmico, pois pesquisas relacionadas à LGBTfobia são de suma importância para incentivar estudos sobre a prática, delimitação e análise desse tipo de violência, como forma de enfrentamento a todas as formas de violências e preconceitos, contribuindo significativamente para os meios científicos, sociais e políticos. Além disso, observou-se que ainda não há no banco de dados da PPGAD/UFPA um debate acerca da Gestão Organizacional relacionada à população LGBTQIAP+, configurando o ineditismo do trabalho; c) Prático Institucional, já que pode auxiliar na criação, implementação e manutenção de políticas voltadas para a conquista de direitos dos LGBTQIAP+ no país. Diante disso, a pesquisa dedicou-se, sobretudo, a qualificar a cidadania desta população, compreendida na concepção dos Direitos Humanos, com o intuito de concretizá-la. Utilizou-se, como possível instrumento, indicadores estatísticos gerados pelas organizações, neste caso, o IBGE, para avaliar a efetividade das atuais políticas realizadas pelo Estado brasileiro. Logo, entendendo que a problemática da discriminação perpassa a interseccionalidade de variados marcadores sociais que constituem a sociedade brasileira, o estudo buscou responder à questão: Qual a importância da adoção dos termos “orientação sexual” e “identidade de gênero” nos instrumentos governamentais para a dinâmica das políticas públicas voltadas para os LGBTQIAP+? Para a consecução desse propósito, o percurso metodológico seguiu uma abordagem qualitativa, incluindo revisão sistemática e bibliográfica das temáticas necessárias para uma interpretação crítica e construtiva dos processos políticos e identitários dos movimentos, bem como das violações de seus direitos. Utilizou-se também a análise documental das atividades realizadas em relação à implementação de políticas públicas no Brasil, nas esferas legislativa, judiciária e executiva, no período de 1992 até 2022. Os resultados direcionaram para uma observação eminentemente histórica e para o resgate da memória das lutas do movimento LGBTQIAP+ e das particularidades de suas conquistas, por meio de programas, planos e políticas implementadas ao longo do período supracitado. Esses avanços se apresentaram, porém, como não totalmente eficazes, repletos de falhas e momentos de retrocessos. Outra evidência são os descompassos na atuação das instituições governamentais quanto às tratativas e resoluções das demandas LGBTQIAP+. Portanto, certificou-se no curso da pesquisa que, na conjuntura contemporânea brasileira, não há dados oficiais sobre essa população, os quais são ferramentas importantes para a legitimação da cidadania e a garantia de direitos. Logo, como produto, esta pesquisa de suma importância apresenta-se como uma contribuição para os debates atuais e futuros sobre questões relacionadas à população LGBTQIAP+ no Brasil.

Palavras-chave: cidadania; direitos LGBTQIAP+; políticas públicas; diversidade sexual; gestão organizacional.

ABSTRACT

This dissertation brings to light the relevance of discussions on the dynamics and understanding of LGBTQIAP+ identities in their multiple daily lives involving gender relations and sexual diversity in the Brazilian socio-political context. It is a study based on the 1988 constitutional premise, which states that it is the duty of the state to promote the well-being of all, without prejudice to origin, color, age, or any form of discrimination. Its importance is therefore justified in three respects: a) Social, since the issue of promoting citizenship for vulnerable populations is a current debate in various fields, pointing to constant transformations and, consequently, advances and setbacks in Brazilian society over the last thirty years; b) Academic, since research related to LGBTphobia is of the utmost importance to encourage studies on the practice, delimitation and analysis of this type of violence, as a way of confronting all types of violence and prejudice, making a great contribution to scientific, social and political circles and, based on this understanding, it was also observed that there is still no debate on Organizational Management related to the LGBTQIAP+ population in the PPGAD/UFPA database, making the work unprecedented. c) Institutional Practice, since it can help in the creation, implementation, and maintenance of policies, as a conquest of rights for LGBTQIAP+ people in the country. In view of this, the research was mainly dedicated to qualifying the citizenship of this population, understood in the concept of Human Rights, with the aim of making it a reality, using statistical indicators generated by organizations, in this case the IBGE, as a possible instrument for the effectiveness of current policies carried out by the Brazilian state. Therefore, understanding that the problem of discrimination permeates the intersectionality of various social markers that make up Brazilian society, the study sought to answer the question: What is the importance of adopting the terms "sexual orientation" and "gender identity" in government instruments for the dynamics of public policies for LGBTQIAP+ people? To achieve this goal, the methodological approach was qualitative research, as well as a systematic and bibliographical review of the themes necessary for critical and constructive interpretation in terms of identifying the political and identity processes of the movements and the violations of their rights. It also used documentary analysis of the activities conducted regarding public policies in Brazil, in the legislative, judicial, and executive spheres from 1992 to 2022. The results led to an eminently historical observation and recovery of the memory of the struggles of the LGBTQIAP+ movement and the particularities of its achievements, through programs, plans and policies implemented in the aforementioned period, presenting themselves as advances but at the same time not so effective, with many failures and moments of setbacks. Another piece of evidence is the mismatch between government institutions when it comes to dealing with and resolving LGBTQIAP+ demands. Therefore, during the research, it became clear that in contemporary Brazil, there is no official data on this population, which are important tools for legitimizing citizenship and guaranteeing rights. Therefore, as a final product, this highly significant research is presented as a contribution to the present and future debates on issues concerning the LGBTQIAP+ population in Brazil.

Keywords: citizenship; LGBTQIAP+ rights; public policies; sexual diversity; organizational management.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
1.1	Justificativa e Relevância da Pesquisa	13
1.2	Hipótese	14
1.3	Situação Problema	14
1.4	Objetivos	15
1.4.1	Objetivo Geral	15
1.4.2	Objetivos Específicos	15
1.5	Metodologia	16
1.6	Estrutura do Trabalho	16
1.7	Motivação Pessoal e Acadêmica	17
2	A CONSTRUÇÃO HISTÓRICA-SOCIAL DAS IDENTIDADES COLETIVAS DO MOVIMENTO LGBTQIAP+	20
2.1	O Movimento LGBTQIAP+ no Brasil	20
2.2	Tensões e Vieses da Política Identitária	23
2.3	Orientação Sexual e Identidade de Gênero	28
3	ATUAÇÃO DO ESTADO POR MEIO DOS PODERES CONSTITUINTES	31
3.1	Poder Legislativo	33
3.2	Poder Judiciário	34
3.3	Poder Executivo	35
3.4	LGBTQIAP+ e Políticas Públicas no Contexto Atual Brasileiro	36
3.5	A importância dos dados oficiais para produção de políticas públicas	38
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	42
5	RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHOS FUTUROS	46
	REFERÊNCIAS	47
	APÊNDICE A – ENSAIO 1 - Violência institucional nas visibilidades estatísticas das populações brasileiras LGBTQIAP+, submetido a revista Ser Social	52
	APÊNDICE B – ENSAIO 2 - Identitárias LGBTQIAP+ e Políticas Públicas: tensões, desafios e perspectivas, a ser submetido à Revista Brasileira de Estudos da Homocultura - REBEH	65
	APÊNDICE C – LGBTQIAP+ Identities and Public Policies in Brazil: tensions, challenges and perspectives	92

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo apresenta os resultados do Projeto de Pesquisa desenvolvido no Curso de Mestrado em Administração da Universidade Federal do Pará, intitulado “**Brasil, mostra tua cara: as (in)visibilidades estatísticas de LGBTQIAP+**”. Parafraseando o compositor e cantor Cazusa, a escolha do tema decorre do desafio de investigar a cidadania e os direitos LGBTQIAP+ sob o prisma da Administração, a partir das discussões referentes às atuações das organizações, sejam elas governamentais ou não, no que tange à sua gestão organizacional, resultando em ações inclusivas e afirmativas, com um olhar direcionado aos LGBTQIAP+ enquanto membros e sujeitos de um Estado ou de uma comunidade política, a quem denominamos cidadãos, constituindo-os como detentores de direitos e deveres.

Quando se trata da discussão sobre gênero e suas identidades no campo da Administração, especificamente no que diz respeito à homossexualidade, ou seja, aos estudos acerca de LGBTQIAP+, essa temática se apresenta como recente e em processo de construção acadêmico-social, seja por meio de poucas pesquisas consolidadas, de cursos, ou pela atuação conjunta de movimentos sociais e do Estado em ações, campanhas, planos, programas e políticas.

1.1 Justificativa e Relevância da Pesquisa

Para alcançarmos os objetivos de mudança social, cidadania e direitos, em que as diferenças não sejam tratadas como desigualdades e a diversidade seja valorizada, bem como seja garantida a equidade de gênero, é fundamental compreender que todas as formas de discriminação e violência devem ser combatidas veementemente. Portanto, é dever do Estado, por meio de políticas implementadas, e de toda a sociedade, pela superação de preconceitos, combater a *homofobia*, a *lesbofobia* e a *transfobia*¹ (atualmente englobadas pela expressão LGBTQfobia²).

¹ Homofobia é a expressão utilizada para designar manifestações de ódio generalizado contra a população LGBTQIAP+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queer, intersexuais, assexuais, pansexuais). Com a construção das identidades coletivas, buscou-se dar maior visibilidade às categorias específicas; assim, lesbofobia refere-se a um tipo de discriminação homofóbica e sexista direcionada às lésbicas. Da mesma forma, transfobia designa a discriminação contra pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros) (Romão *et al.*, 2010).

² A partir da 3ª Conferência Nacional LGBTQIAP+ e da Conferência Estadual do Pará, realizadas em março e abril de 2016, passou-se a utilizar politicamente o termo LGBTQfobia, pois, nesse sentido, ele contemplaria todas as fobias relacionadas às identidades de gênero e às expressões da homossexualidade.

Nesse sentido, sabe-se que os direitos humanos são bens jurídicos essenciais para uma vida digna e com respeito. No entanto, as condutas discriminatórias existentes privam pessoas do acesso a bens e serviços essenciais, comprometendo, assim, a igualdade a que todos têm direito. Isso evidencia a necessidade de instrumentos e dispositivos, como políticas públicas, que são utilizados para combater essas discriminações, conforme será demonstrado ao longo do desenvolvimento deste trabalho.

Dessa forma, observa-se com apreensão a contínua frequência de violações de Direitos Humanos disseminadas pelo ódio e por fobias institucionais. Dentre essas violências, destaca-se a negligência quanto à formulação e publicidade de indicadores relacionados à orientação sexual e identidade de gênero, que são necessários à elaboração e manutenção de políticas públicas e, acima de tudo, à materialização de direitos.

Diante desse contexto, justifica-se o presente estudo, com o objetivo de subsidiar a construção de uma sociedade baseada em princípios equitativos, resultantes dos debates, que geralmente se realizam por meio da produção científico-acadêmica, ou melhor, dos resultados de pesquisas sobre demandas específicas, como as da comunidade LGBTQIAP+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queer, intersexuais, assexuais e pansexuais). Daí a necessidade de se entender o panorama sociopolítico no qual essas demandas se inserem e as lutas sociais que as trouxeram à tona.

1.2 Hipótese

Assim, é válida a hipótese de que as estatísticas, que garantem a produção de dados cruciais para a identificação de demandas sociais, constituem um tema pouco estudado, ou pelo menos pouco reverberado.

Ressalta-se que, a partir desta investigação científica, é possível pautar e qualificar debates nos mais diversos espaços acadêmicos, científicos, políticos e sociais, além de subsidiar decisões técnico-políticas.

1.3 Situação Problema

Logo, constitui-se como problema de pesquisa a seguinte pergunta: Qual é a importância da adoção dos termos "orientação sexual" e "identidade de gênero" nos instrumentos governamentais para a dinâmica das políticas públicas voltadas aos

LGBTQIAP+?

1.4 Objetivos

1.4.1 Objetivo Geral

O objetivo central da pesquisa foi estudar a importância do uso da Estatística no processo de formulação de políticas públicas para a comunidade LGBTQIAP+ no Brasil, pelas instituições governamentais que compõem os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no período de 1992 a 2022, como instrumentos de combate à discriminação e como forma de reconhecimento da cidadania e dos direitos LGBTQIAP+.

Esse período foi destacado para o estudo porque, como será demonstrado no desenvolvimento do trabalho, foi a primeira vez no Brasil que foram criadas e institucionalizadas instâncias no Governo com a competência de articular e implementar políticas públicas para a comunidade LGBTQIAP+, sem desconsiderar as iniciativas anteriores.

1.4.2 Objetivos Específicos

Os objetivos específicos desta dissertação são delineados da seguinte maneira:

- a) Investigar a relação entre cidadania e direitos humanos, buscando compreender se a cidadania pode ser considerada sinônimo de direitos humanos ou se existem nuances que as distinguem.
- b) Analisar o papel das estatísticas na garantia dos direitos da comunidade LGBTQIAP+, explorando de que maneira os dados estatísticos são utilizados para promover a proteção e a inclusão desses grupos
- c) Refletir sobre o debate emergente a partir dos questionamentos levantados, destacando as implicações teóricas, políticas e sociais envolvidas na interseção entre cidadania, direitos humanos, estatísticas e os direitos da comunidade LGBTQIAP+.
- d) Propor possíveis abordagens e soluções para fortalecer a proteção dos direitos humanos, especialmente dos grupos minoritários, considerando os resultados da análise e reflexão realizadas ao longo da pesquisa.

1.5 Metodologia

A pesquisa foi realizada por meio da revisão bibliográfica sobre temáticas relacionadas a Orientação Sexual, Identidade de Gênero, Estatísticas, Políticas Públicas e Direitos Humanos, com ênfase nos Direitos LGBTQIAP+, conforme abaixo sumariados. Também foi realizada análise documental das atividades desenvolvidas por essas instâncias governamentais no período da pesquisa, aliada à experiência prática do autor em relação à temática

1.6 Estrutura do Trabalho

As discussões presentes no texto se desdobram em mais duas partes:

No **capítulo 2**, busca-se fazer um apanhado sobre a construção cronológica das identidades coletivas do Movimento LGBTQIAP+, com o objetivo de demonstrar um breve histórico de sua atuação e importância para as demandas desse segmento social, incluindo as políticas, planos e programas de governo iniciais, bem como as tensões da política identitária, seus limites e vieses.

Ainda no primeiro capítulo, realiza-se um diálogo sobre a interseccionalidade dos marcadores sociais da sexualidade humana e suas expressões, destacando as categorias centrais da pesquisa, Orientação Sexual e Identidade de Gênero, para ressaltar os desafios sociais existentes. Neste capítulo, a compreensão teórica e histórica dessas categorias é fundamental para a compreensão do todo.

No **capítulo 3**, aborda-se o problema central da pesquisa: a importância do uso da Estatística no processo de formulação de políticas públicas para a comunidade LGBTQIAP+ no Brasil, pelas instituições governamentais que compõem os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no período de 1992 a 2022, como instrumentos de combate à discriminação e como forma de reconhecimento da cidadania e dos direitos LGBTQIAP+.

Adiante, anexo a este, encontram-se dois ensaios complementares, elaborados, apresentados e a serem publicados em revistas especializadas. Estes ensaios representam transversalidades da pesquisa em questão, contribuindo para o debate e a reflexão. O primeiro aborda a incidência da violência, especificamente a violência institucional, que impacta ou reverbera sobre a atuação estatística e reflete nos direitos e na cidadania dessa população no Brasil. O segundo ensaio investiga, amplia e qualifica as discussões acerca das demandas, especificamente na área da saúde da população LGBTQIAP+, sob a perspectiva dos Direitos

Humanos legalmente reconhecidos.

A título de **considerações finais**, finalizo com a reflexão e análise da relevância da obtenção de dados (estatísticas), a partir de dispositivos governamentais oficiais, para a formulação de políticas públicas que promovam e garantam a legitimidade da cidadania e dos direitos de LGBTQIAP+.

Logo, observa-se a importância das discussões em torno da temática para o campo acadêmico, tornando-se relevantes, inclusive, para aguçar e reforçar os argumentos de pesquisadores na elaboração de trabalhos científicos na Administração e áreas afins, que venham a ser apresentados a nível nacional e internacional.

1.7 Motivação Pessoal e Acadêmica

O interesse pessoal pelos estudos relacionados aos LGBTQIAP+ se desenvolveu ao longo da minha trajetória de vida, em especial como voluntário em causas sociais. Foi durante minha adolescência que despertou meu interesse pelo fator social, levando-me a ingressar, primeiramente, no curso de Administração e, em seguida, no curso de Estatística. Após inúmeras vivências acadêmicas, experiências profissionais e estágios, identifiquei meu perfil de gestor correlacionado às Organizações Não-Governamentais (ONGs) do Terceiro Setor.

Paralelamente, iniciei uma atuação como militante, político-social e ativista de Direitos Humanos em ONGs como Cruz Vermelha (1992-1998), colaborando em suas ações de humanização; Greenpeace (2000-2005), com causas ambientalistas na Amazônia; e, pelo Movimento LGBTQIAP+ do Pará (2002-2012), no qual integrei o corpo de voluntários do Grupo Homossexual do Pará (GHP) e me apropriei das discussões ali travadas.

Nessa perspectiva, busquei me aproximar dos Movimentos Sociais, especificamente da comunidade LGBTQIAP+, conhecendo suas reivindicações e convivendo mais de perto com as/os militantes. Trabalhei coordenando ações relacionadas aos Direitos Humanos, especificamente para a criação e manutenção de políticas públicas para a cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexuais, Assexuais e Pansexuais (LGBTQIAP+), em eventos por todo o Brasil e em outros países da América Latina, como encontros, manifestações, passeatas e ações políticas, sociais, econômicas, culturais, educacionais, na área da saúde, esporte e segurança pública.

A trajetória de realizações tornou-se expressiva durante minha atuação no GHP entre 2012 e 2014, onde participei das ações do Programa “Pará sem Homofobia” e fui responsável

pelo desenvolvimento, planejamento e execução de diversos projetos de visibilidade e afirmação dos direitos civis da comunidade LGBTQIAP+ do Estado do Pará. Recebi o reconhecimento estadual de “Honra ao Mérito” por contribuições de utilidade pública à sociedade paraense.

Em 2014, visando novas perspectivas para fornecer respostas mais efetivas ao contexto da epidemia de AIDS e da LGBTfobia no Brasil, juntei-me a outros ativistas e fundei a Organização da Livre Identidade e Orientação Sexual do Pará (OLIVIA). Esta ONG é de grande referência nacional na luta pelos Direitos Humanos e na formulação de políticas públicas para populações vulneráveis. Exerço o papel de gestor na OLIVIA, prospectando inúmeros projetos em diversas frentes e atendendo milhares de LGBTQIAP+ até o presente momento.

Paralelamente, atuei representando a sociedade civil como integrante do Comitê Nacional de Segurança Pública (CONSEP, 2017), participando de decisões estratégicas de segurança nacional. Também estive envolvido no Projeto Advocacy em Saúde pelo Fórum Paraense de ONG/AIDS (2018-2020) e na Anistia Internacional na luta por Direitos Humanos no Brasil (2018-2019). Além disso, durante o Mestrado em Administração, trabalhei na Incubadora de Projetos Sociais do Instituto de Ciências Sociais (ICSA) da Universidade Federal do Pará (UFPA), realizando assessorias e ministrando cursos específicos em gestão e empreendedorismo social para voluntários de ONGs da Amazônia.

Entretanto, nos espaços de diálogo que frequentei, sempre senti a falta de um debate acadêmico que abordasse questões LGBTQIAP+. No Programa de Pós-Graduação em Administração da UFPA, ao longo do curso de Mestrado, não identifiquei trabalhos que tratassem de Organizações Não-Governamentais na Amazônia, muito menos com uma abordagem transversal à temática LGBTQIAP+. Em outros programas, como os de Direito, Psicologia, Ciências Sociais e Antropologia, existem alguns trabalhos, por exemplo, produzidos por discentes militantes que compõem a trajetória de construção e visibilidade acadêmica dos direitos humanos e das sexualidades, entre outros arranjos sociais não hegemônicos, marcados pela desigualdade e objeto de intensos embates políticos.

Esse cenário, aos poucos, vem mudando desde 2017, quando a OLIVIA passou a atuar fixamente na comunidade acadêmica, conferindo visibilidade às pautas temáticas LGBTQIAP+ em oportunos espaços de debate com os quatro coletivos de pesquisa existentes e em funcionamento dentro da UFPA: Sexualidades, Corpo e Gênero (Sexgen³), Grupo de Estudos

³ Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp>

e Pesquisas “Eneida de Moraes” sobre Mulher e Relações de Gênero (Gepem⁴), Direito à Igualdade e Valorização das Sexualidades (D.I.Va.S⁵) e Orquídeas⁶.

Entendendo a necessidade de suscitar e fortalecer esse debate na comunidade acadêmica, iniciei minhas pesquisas para subsidiar e me qualificar nas pautas LGBTQIAP+ para discussões em diversos campos de pesquisa, embora a literatura local fosse escassa e, além disso, não houvesse exposições discursivas sobre essa temática nos espaços de formação acadêmica do curso de Administração.

Tratar de sexualidade e políticas públicas, como me propus no presente trabalho, é, na verdade, falar da sociedade brasileira e de todas as construções das quais, inevitavelmente, fazemos parte; relações que não são questionadas nem problematizadas e são, enfim, naturalizadas. Dito isto, a importância de abordar tais questões na seara da Administração, da Estatística, da Gestão Organizacional e das Políticas Públicas é, mais especificamente, entender os Direitos Humanos, conforme compreendido por mim na esteira do exposto por Silva (2008, p. 96):

A questão do ordenamento jurídico é estratégica para as minorias. Não se trata apenas de uma questão legalista, mas também de uma importante questão simbólica, pois garantir a indistinguibilidade entre indivíduos, seja por razão da cor da pele, do sexo ou da orientação sexual, é o motivo central em torno do qual se organizam as minorias.

Diante dessa perspectiva, participei direta e ativamente de diversos processos de construção de políticas públicas no Brasil, desde as mobilizações de rua até o diálogo direto com o Poder Público e os principais eventos ocorridos a partir de 2002. Tudo isso é, para mim, uma grande motivação para esta pesquisa.

⁴ Disponível em: <https://gepemacontece.blogspot.com>

⁵ Disponível em: <https://www.instagram.com/grupodivasufpa>

⁶ Disponível em: <http://orquideasgrupo.blogspot.com>

2 A CONSTRUÇÃO HISTÓRICA-SOCIAL DAS IDENTIDADES COLETIVAS DO MOVIMENTO LGBTQIAP+

2.1 O Movimento LGBTQIAP+ no Brasil

Tratando-se especificamente de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais no Brasil, a gênese do movimento organizado é datada do final dos anos 1970, associada à criação do Grupo Somos, em São Paulo, em 1978, conforme a maioria dos pesquisadores que abordaram a questão (Facchini, 2005; Simões; Facchini, 2009). Como afirmam esses pesquisadores, esse entendimento não resulta da inexistência de mobilizações de pessoas homossexuais anteriores a esse período, mas da importância das pesquisas (McRae, 1990; Trevisan, 2000) e da consequente visibilidade da atuação a partir desse período, o que marcou, na verdade, o início do “processo de politização das identidades sexuais e de gênero” (Simões; Facchini, 2009, p. 11).

O final dos anos 1970 foi marcado, no Brasil, por um processo lento e gradual de abertura política durante a ditadura militar. Facchini (2005) ressalta a importância de compreender esse contexto social e político brasileiro, tanto no período dos governos militares quanto na subsequente redemocratização do país, para, só então, entender as articulações dos grupos organizados. Os Movimentos Sociais, caracterizados pelo associativismo e pelas ações coletivas de modo genérico, representativos de bases sociais e com autonomia, vivenciaram uma expansão sem precedentes na história do país durante o período conhecido como abertura política. Não foi diferente com o movimento originalmente denominado homossexual, que também foi palco de grandes mobilizações nesse período.

Verifica-se que, ao longo desse período de construção na sociedade brasileira, o movimento utilizou várias siglas para se autodenominar, destacando-se: GL (gays e lésbicas), GLS (gays, lésbicas e simpatizantes; não utilizada para designar o movimento, mas apropriada por empreendimentos mercadológicos direcionados), GLT (gays, lésbicas e travestis), GLBT (gays, lésbicas, bissexuais e travestis), LGBT (lésbicas, gays, bissexuais e travestis), LBTT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais) e LBTTT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros) (Facchini, 2005, p. 21).

Essas mudanças nos termos, siglas e ordem dos nomes não ocorreram de forma arbitrária, tampouco representam algo desprovido de significado; fazem parte, na verdade, de um constructo contínuo, marcado pela reivindicação de reconhecimento e visibilidade política

de identidades sexuais e de gênero, historicamente invisibilizadas e, portanto, propositalmente marginalizadas. Sobre essa trajetória, Simões e Facchini (2009, p. 15) afirmam:

A denominação por meio de sigla, de todo modo, é bastante recente. Até 1992, o termo usado era “movimento homossexual brasileiro”, às vezes designado pela sigla MHB, e os congressos de militância eram chamados de “encontros de homossexuais”. O termo “lésbicas” passou a ser usado no Encontro de 1993, enquanto a denominação “gays e lésbicas” foi empregada no Encontro de 1995. Nesse ano foi criada a ABGLT, com o nome de Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis, que, muito recentemente, passou a se denominar Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais, mantendo, porém, a sigla original. O termo “travestis” foi acrescentado a “gays e lésbicas” no Encontro de 1997, e os termos “bissexuais” e “transexuais” foram incluídos no Encontro de 2005, quando se formaram também as respectivas redes de associações nacionais desses segmentos.

Essas mutações terminológicas e de siglas representam, antes de tudo, a necessidade de reconhecer lésbicas, travestis e transexuais, que, por contestarem os padrões de gênero impostos, enfrentam diversas formas de violências físicas e simbólicas.

Em meados dos anos 1980, observa-se uma drástica redução na mobilização dos grupos até então existentes. Essa ocorrência pode ser justificada principalmente pela proliferação da epidemia de AIDS, que passou a ser chamada de “peste gay”⁷. Por outro lado, isso fez com que lideranças voltassem sua atuação para o combate da epidemia, criando as primeiras respostas da sociedade civil contra a AIDS. Esse foco ainda é visível atualmente, com a prevenção de IST/AIDS sendo um dos pilares de atuação do movimento LGBTQIAP+.

No início dos anos 1990, verifica-se a emergência de uma forma de associativismo até então não muito visibilizada: as ONGs (Organizações Não Governamentais) em diversas áreas. No movimento de luta pelos direitos dos homossexuais, não foi diferente, ocorrendo um renascimento da atuação militante em todo o país. Esse período foi marcado pela realização periódica de encontros nacionais e pela criação de novos grupos.

Assim, surgiram redes nacionais como a ABGLT (Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Transgêneros, posteriormente especificada para Travestis e Transexuais) e novas propostas de atuação. Além disso, houve uma maior evidência das identidades socialmente construídas no processo histórico, especialmente as lésbicas, travestis e transexuais.

Assistiu-se às chamadas Paradas do Orgulho, que reuniram centenas, milhares ou

⁷ A expressão foi utilizada quando eclodiram vários casos de HIV (Vírus da Imunodeficiência Humana) e AIDS (*Acquired Immune Deficiency Syndrome* - "Síndrome da Imunodeficiência Adquirida") em homossexuais no início dos anos 80 do século XX, reforçando a associação entre homossexualidade e doença, mesmo após a comprovação de que qualquer pessoa poderia contrair o vírus, independentemente de sua orientação sexual (Simões; Facchini, 2009, p. 51).

milhões de pessoas nas ruas em várias cidades do Brasil e do mundo. Sua origem e formato datam da influência da revolta ocorrida no Bar *Stonewall Inn*⁸. Para se ter uma ideia, a ABGLT contabilizou, em 2010, 270 Paradas em todo o Brasil⁹. A visibilidade conquistada por esses eventos de massa é indiscutível.

2.2 As demandas por Políticas Públicas e Conexões com o Estado

Durante o processo de formulação de políticas públicas no Brasil, um fator determinante foram as alianças estabelecidas pelo movimento LGBTQIAP+ com o poder público. Facchini (2003) ressalta que as parcerias com o Estado representam um dos motivos pelos quais a política identitária foi viável ao longo do tempo, apesar das constantes tensões existentes em relação à forma de atuação e ao questionamento das construções identitárias.

O início dessa parceria remonta à histórica atuação dos militantes homossexuais, que se dedicaram a propor as primeiras respostas à epidemia da AIDS, mesmo enfrentando o estigma que recaía sobre eles. As proposições do Estado basearam-se na metodologia de “educação por pares”¹⁰, visando uma maior capilaridade na disseminação das informações sobre prevenção e tratamento.

A partir dos anos 90 do século XX, com os acordos firmados para a obtenção de recursos do Banco Mundial, a serem investidos nas políticas de prevenção ao HIV/AIDS, a Coordenação Nacional de DST, AIDS e Hepatites Virais (que passou a ser Programa e, atualmente, Departamento) começou a repassar recursos às organizações do movimento que trabalhavam com HIV/AIDS (a imensa maioria), por meio da celebração de convênios. Isso representou a principal fonte de recursos e sustentabilidade das ONGs.

Além desses projetos, a colaboração no financiamento de pautas relacionadas ao HIV/AIDS contribuiu significativamente para a consolidação do movimento. O estabelecimento dessa conexão, no entanto, não isentou o movimento de tensões, dificuldades

⁸ Os acontecimentos de Stonewall referem-se a uma reação contra agressões policiais protagonizada por frequentadores do bar Stonewall Inn, em Nova Iorque, na sua maioria gays, lésbicas, travestis e prostitutas, ocorrida em 28 de junho de 1969. Esta data passou a ser comemorada internacionalmente como o Dia do Orgulho Gay (Simões; Facchini, 2009).

⁹ Informações disponíveis em: <http://www.abgl.org.br/port/paradas2010.php>

¹⁰ A “educação por pares” foi uma estratégia utilizada por grupos estigmatizados, particularmente durante a epidemia de AIDS (que incluía homossexuais, profissionais do sexo e usuários de drogas injetáveis), classificados como “grupos de risco”. Embora tenha sido uma concepção frequentemente criticada, essa abordagem permitiu que esses grupos acessassem recursos para sua estruturação e financiamento de atividades, com a justificativa de que teriam maior capilaridade e acesso ao público-alvo para difundir as políticas de prevenção e enfrentamento (Simões; Facchini, 2009).

e adversários. Pelo contrário, tem sido um longo e desgastante processo de construção, marcado pela conjugação de forças e pela amargura de algumas derrotas.

A partir da Constituição de 1988, no contexto de abertura política e de organização dos movimentos sociais para atender suas demandas, os direitos relativos à sexualidade começaram a ser reivindicados. Nesse processo, os preconceitos existentes tornaram-se explícitos e as resistências aumentaram, gerando a necessidade de organizar a agenda para articular melhor as estratégias de atuação e, progressivamente, alcançar conquistas importantes.

Alguns marcos históricos são fundamentais para compreendermos como, ao longo dos anos, as reivindicações da comunidade LGBTQIAP+ passaram a receber a atenção do Estado. O Brasil foi pioneiro na América Latina ao estabelecer um diálogo com o movimento LGBTQIAP+, por meio da realização de conferências em diversos estados brasileiros e da I Conferência Nacional LGBTQIAP+, todas ocorridas em 2008.

Nesse sentido, evidencia-se, ao longo dos anos, o processo de diálogo entre o Estado e a sociedade civil na construção de políticas públicas que atendam às demandas específicas dos diversos segmentos sociais. Esse diálogo tem se concretizado por meio de conferências convocadas pelo Poder Público para a proposição das demandas da sociedade civil e a posterior elaboração de políticas de atendimento. Destacam-se: a formulação do "Brasil Sem Homofobia" – Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra LGBTQIAP+, em 2004; a divulgação do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBTQIAP+, em 2009; e o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) – PNDH 1, em 1996; PNDH 2, em 2002; e PNDH 3, em 2009. Esses programas de governo trouxeram previsões específicas para o atendimento das demandas da comunidade LGBTQIAP+.

2.3 Tensões e Vieses da Política Identitária

O movimento LGBTQIAP+ identitário eclodiu no final dos anos 60 do século XX, particularmente com os eventos de *Stonewall* em 1969. A revolta de *Stonewall* não marcou o início das mobilizações contra a discriminação historicamente perpetrada contra homossexuais, pois desde o século XIX já existiam coletivos e associações na Europa e nos EUA com esse objetivo. Naquela época, o principal foco de atuação foi a luta pela descriminalização da homossexualidade, que era tipificada como crime em muitos países da Europa. Essa situação persistiu por várias décadas do século XX e ainda continua em alguns países da África e da Ásia atualmente.

A literatura aponta as iniciativas de Karl Heinrich Ulrichs como as primeiras manifestações públicas a advogarem pela emancipação dos homossexuais. Ulrichs se destacou por suas defesas públicas das pessoas homossexuais, tanto através de sua atuação política quanto pela criação do termo "uranista" para designá-las.

Outro importante agente nesse processo foi Magnus Hirschfeld, criador do Comitê Científico Humanitário na Alemanha. Károly Mária Kertbeny também teve destaque por cunhar o termo "homossexual" para designar as pessoas como tipos sexuais (Kertbeny, 1880). Essa época foi marcada pelo desenvolvimento da sexologia, da psicologia e da medicina como ferramentas de controle social (Foucault, 1988). Assim, a noção de "homossexual" como sujeito, com suas peculiaridades, surgiu, contrastando com o conceito anterior de "sodomita", que era visto apenas como praticante de um ato sexual execrável e punível.

Em outros termos, até então, não existia a ideia de "homossexual" como um sujeito com identidade e características próprias. A homossexualidade, portanto, é uma construção datada desse período. Foucault (1988, p. 50-51), ao relatar esse momento, assim se posiciona:

A sodomia – a dos antigos direitos civil ou canônico – era um tipo de ato interdito e o autor não passava de seu sujeito jurídico. O homossexual do século XIX torna-se uma personagem: um passado, uma história, uma infância, um caráter, uma forma de vida; também é morfologia, com uma anatomia indiscreta e, talvez, uma fisiologia misteriosa. Nada daquilo que ele é, no fim das contas, escapa à sua sexualidade. Ela está presente nele todo: subjacente a todas as suas condutas, já que ela é o princípio insidioso e infinitamente ativo delas; inscrita sem pudor na sua face e no seu corpo já que é um segredo que se trai sempre. É-lhe consubstancial, não tanto como pecado habitual, porém, como natureza singular. É necessário não esquecer que a categoria psicológica, psiquiátrica e médica da homossexualidade construiu-se no dia em que foi caracterizada menos como um tipo de relações sexuais do que como uma certa qualidade da sensibilidade sexual, uma certa maneira de interverter, em si mesmo, o masculino e o feminino. A homossexualidade apareceu como uma das figuras da sexualidade quando foi transferida, da prática da sodomia, para uma espécie de androgenia interior, um hermafroditismo da alma. O sodomita era um reincidente, agora o homossexual é uma espécie.

Após a 1ª Guerra Mundial, outras iniciativas voltaram a florescer na Europa e nos EUA, apresentando diversos posicionamentos de atuação: alguns mais libertários e contestatórios, e outros mais identitários e normativos. No entanto, é importante reconhecer que as noites de confronto em Nova Iorque (1969) influenciaram e reverberaram profundamente até os dias atuais, impactando a atuação militante em todo o mundo e transformando-se em um verdadeiro mito. Silva assim se posiciona:

Parece-nos oportuno recordar que, como afirma Jaffe “Stonewall se converteu numa lenda que celebra o mito da unidade [um único movimento social LGBTQIAP+], o Gay Pride é o ritual que, a cada ano, faz renascer esse mito”. Nesse sentido, pode-se dizer que se, por uma parte, as paradas que ocorrem ao redor do mundo são efetivamente um ato de rememoração e resistência política, de visibilização do coletivo e de tomada política da palavra emancipadora, por outra, é um acontecimento que faz dessa memória uma espécie de mito fundador de um único e mesmo movimento LGBTQIAP+, livre de dissensos. Tal mito propicia uma aparente construção identitária unitária, que não reflete a real multiplicidade de identidades construídas pelos indivíduos e pelos presentes nos múltiplos movimentos existentes na comunidade LGBTQIAP+ e, ainda, no interior de cada um desses coletivos, em particular (Silva, 2008, p. 150). (grifos do autor)

Apesar de a política de identidades coletivas ser uma construção presente e incontestável, isso não ocorreu de forma unânime ao longo dos anos. Diversas divergências e conflitos ideológicos fizeram parte do processo, o que não implica que as identidades coletivas sejam um prejuízo, tampouco que as críticas sejam totalmente impertinentes. O importante é compreender como esses movimentos, em suas diferentes direções, se constroem, reconhecendo a importância dos distintos posicionamentos. Para Silva (2008, p. 111):

[...] a identidade é um importante elemento psicopolítico, atuando na produção de um sujeito social e político consciente politicamente e atuante na reconstrução do mundo, decidido a lutar para garantir para si o direito à voz e à luz; ao resgate do direito cidadão de reconstruir sua memória coletiva e construir sua história sem que essa acabe ocultada pelas forças dominantes.

Woodward (2000) explica que as identidades são construídas por meio de uma marcação da diferença. Essa marcação ocorre através de sistemas simbólicos de representação e formas de exclusão. As identidades dependem das diferenciações, que são, em grande parte, estabelecidas por sistemas classificatórios. De acordo com Woodward (2000, p. 41): “[...] as formas pelas quais a cultura estabelece fronteiras e distingue a diferença são cruciais para compreender as identidades. A diferença é aquilo que separa uma identidade de outra, estabelecendo distinções, frequentemente na forma de oposições”.

A autora ressalta ainda que a diferença pode ser construída negativamente por meio da exclusão ou da marginalização daqueles que são definidos como “outros”. No entanto, a diferença também pode ser celebrada por sua diversidade e hibridismo. Este é o caso dos movimentos que buscam tanto resgatar as identidades sexuais dos constrangimentos impostos pela “norma” quanto celebrar a diferença (Woodward, 2000).

Santos (2008) se refere a esse aspecto como a construção intercultural da igualdade e da diferença, ideia segundo a qual a exclusão ocorre por fenômenos sociais, enquanto as desigualdades geram a exclusão por meio do interdito. É justamente nesse sentido que Foucault

(1988) trabalhou o dispositivo da sexualidade, demonstrando como, discursivamente construído, tornou-se secularmente um instrumento de exclusão, atingindo, principalmente, aqueles que não se adequam ao padrão heteronormativo, entre eles lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. Isso demonstra que são sujeitos políticos para quem se impõem a desigualdade, o interdito e a negação da diferença (Santos, 2008).

Para Silva (2000), o processo de produção da identidade oscila entre dois movimentos: um que tende a fixar e estabilizar a identidade, e outro que visa subvertê-la e desestabilizá-la. Segundo ele, os movimentos que conspiram para subverter a identidade são mais interessantes, com:

A possibilidade de “cruzar fronteiras” e de “estar na fronteira”, de ter uma identidade ambígua, indefinida, é uma demonstração do caráter “artificialmente” imposto das identidades fixas. O “cruzamento de fronteiras” e o cultivo propositado de identidade ambígua é, entretanto, ao mesmo tempo uma poderosa estratégia política de questionamento das operações de fixação da identidade. A evidente artificialidade da identidade das pessoas travestidas e das que se apresentam como *drag-queens*¹¹, por exemplo, denuncia a – menos evidente – artificialidade de todas as identidades (Silva, 2000, p. 89).

Ao analisar especificamente a questão gay e lésbica, Bourdieu (2009) ressalta o que ele denomina uma forma particular de dominação simbólica, pela qual os homossexuais são vitimados. Isso ocorre porque, ao contrário do que se observa na questão racial, os gays são marcados por um estigma que pode ou não ser ocultado. As pessoas LGBTQIAP+ podem se adequar aos padrões normativos de gênero e sexualidade com o intuito de obter maior “aceitação” social e ser “integradas/os”. Isso representa possibilidades (ou restrições) para o agenciamento dessas pessoas em múltiplas performances sociais, de acordo com cada contexto ou situação de vida, ou seja, nos limites sociais e nas possibilidades de "manipulação" do estigma social, na linha de Goffman (1982).

É importante observar que, diferentemente de outros segmentos vulneráveis, as pessoas LGBTQIAP+ utilizam variadas estratégias para sobreviver em realidades sociais nas quais a dominação as oprime, seja disfarçando a característica estigmatizada, ocultando-a ou se submetendo a determinados padrões de controle. Nesse sentido, Lopes, ao comentar Kenji Yoshino, postula:

¹¹ Pessoa geralmente do sexo masculino que usa roupas e maquiagem para imitar e frequentemente exagerar os significantes do gênero feminino e outros papéis de gênero, para fins de entretenimento e produção artística (Drag Queen, [2024]).

Vale a pena lembrar a tipologia do tratamento discriminatório elaborada por Kenji Yoshino (1999). A discriminação desrespeita as identidades, forçando os grupos diferentes a se converter ou a se esconder. Converter-se (converting) é uma exigência explicitamente antidemocrática em várias circunstâncias e diz respeito àquelas identidades que resultam de livre aceitação de pertença a um grupo (religioso, por exemplo). Disfarce (passing) é outra exigência, que se presume compatível com alguma tolerância: o indivíduo pode continuar com sua identidade, mas não pode expô-la publicamente (a liberdade de consciência, não acompanhada de liberdade de culto público, por exemplo). Aqui, ao se ocultar (passing) o indivíduo pode continuar a ser o que é, mas publicamente passa pelo que não é (o traço de identidade não é visível). Por fim, o indivíduo pode não ser obrigado a disfarçar sua identidade, mas a encobri-la (covering): é permitido reter sua identidade e até torná-la pública, mas não é permitido orgulhar-se dela, exibi-la ou ostentá-la. Segundo Yoshino é o caso do negro obrigado a usar um corte de cabelo convencional entre brancos, a não ostentar um corte Black Power (Lopes, 2005, p. 74).

Castells (1999) nos mostra como a construção das identidades gay e lésbica ocorre por uma necessidade de visibilidade e proteção, revelando seu poder ao contestar as concepções historicamente construídas de repressão sexual e heterossexualidade compulsória, com o objetivo político de alcançar a liberação sexual.

Isto ocorre, por exemplo, com a Parada do Orgulho LGBTQIAP+, um evento que evidencia tanto a multiplicidade quanto a invisibilidade das diversas expressões sexuais. O evento se constitui como uma oportunidade para que lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, drag queens e outros grupos reivindicuem e conquistem certa visibilidade, mesmo que momentânea (Carrara; Ramos, 2006).

MacRae (1990) afirmava que a busca pela construção de uma "igualdade" dentro do Movimento levava à necessidade de "inventar" um "outro" que representasse o inimigo comum contra o qual se deveria lutar. Isso, por vezes, resultava na invenção desse "outro" dentro do próprio Movimento, gerando disputas internas e fragmentações. Como consequência, ocorria a reprodução do Movimento por meio de fissões, já que a escolha do "inimigo comum" se dava entre os próprios pares.

Essas tensões, sempre presentes ao longo do tempo, não inviabilizaram a existência e o êxito de uma política identitária no Brasil. No entanto, isso não significa que tenha ocorrido de forma aleatória. Diversos fatores, ao longo do tempo, foram determinantes para esse processo. Como ressalta Facchini (2003, p. 115-116):

[...] acontecimentos como o processo de “redemocratização”, a implementação de uma política de prevenção as DST/AIDS baseada na ideia de parceria entre Estado e sociedade civil e num claro incentivo às políticas de identidade como estratégia para a redução da vulnerabilidade de populações estigmatizadas, o desenvolvimento da segmentação de mercado e o crescimento de um mercado específico para o público gay ou GLS (gays, lésbicas e simpatizantes), e mesmo os efeitos de processos globais têm algo a dizer sobre a forma pela qual a ideia de uma política de identidade

homossexual tem se tornado viável no Brasil dos anos 1990, apesar de todas as dificuldades apontadas pelas pesquisas realizadas na primeira metade dos anos 1980.

Daí a necessidade de compreender os processos sociais mais amplos que desencadearam os entendimentos construídos acerca dos marcadores sociais, intrinsecamente relacionados à orientação sexual e à identidade de gênero. Abordarei esse tema na próxima seção deste capítulo (1.4), para entender como as relações de desigualdade e exclusão fazem parte do projeto político de nação, historicamente delineado pelas elites dominantes do país.

2.4 Orientação Sexual e Identidade de Gênero

Na construção histórica dos gêneros, nem sempre as pessoas foram compreendidas como divididas em duas categorias (homens e mulheres). Esse entendimento faz parte de uma concepção historicamente datada, que se opôs ao entendimento predominante até então, o modelo do sexo único (Laqueur, 1993).

Laqueur (1993) nos mostra como o dimorfismo sexual foi teoricamente construído, partindo de uma "necessidade" ideológica dos iluministas, que, por um lado, pregavam a universalidade do direito à igualdade, mas, por outro, precisavam justificar a manutenção das "mulheres" em uma posição subalterna na sociedade. Isso evidencia que não foi a construção de gêneros diferentes que fundamentou a dominação masculina, pois, mesmo quando os corpos eram entendidos como unos, havia uma construção que buscava justificar essa mesma dominação. Assim, encontraram na natureza a "justificativa" para a perpetuação da desigualdade entre "homens" e "mulheres".

Outro dado importante para a compreensão de gênero, enquanto categoria relacional e plural, é a construção da "dominação masculina" (cf. Bourdieu, 2009; Welzer-Lang, 2001; Scott, 1995). Usa-se a expressão "dominação masculina" para se referir às relações sociais estabelecidas para a opressão das mulheres e das pessoas que não se enquadram nas expectativas sociais do padrão heteronormativo. Essas relações de gênero¹² são entendidas como a apropriação das diferenças sexuais para o estabelecimento de assimetrias

O início dessa dominação pode ser verificado na atribuição de privilégios materiais ou simbólicos aos homens, tanto na esfera pública quanto na privada, o que gera desigualdades. A

¹² Para compreender "gênero" enquanto categoria de análise, é importante analisar as construções teóricas que vão desde uma perspectiva da "mulher" enquanto categoria universal, passando pela perspectiva relacional até um entendimento plural do fenômeno, uma vez que este se ajusta melhor para entender a diversidade sexual. Nesse sentido, consultar Scott (1995), Stolcke (1991), Bento (2006) e Butler (2003).

construção dessa dominação também permeia as relações entre os próprios homens, envolvendo disputas, violências aceitas como naturais e sofrimento imposto. Nesse contexto, a construção identitária masculina se dá em completa oposição ao que se entende como feminino, que deve ser evitado, contraposto e vilipendiado em suas eventuais manifestações.

Essa derradeira característica pode ser verificada na discriminação resultante da atribuição de características do feminino como fator depreciador da imagem do outro, bem como na depreciação pela alteridade, descrita pelo entendimento da construção social da masculinidade a partir da dominação das mulheres e da homofobia (Welzer-Lang, 2001).

Tais concepções discriminatórias sobre os gêneros foram inicialmente questionadas pelos movimentos feministas, que defendiam uma mudança estrutural na sociedade com o objetivo de estabelecer a equidade como o principal escopo a ser perseguido.

Por isso, Parker (1991, p. 20) destaca como ponto crucial para essa compreensão a ideologia de gênero, que é difundida no imaginário social e cotidianamente reproduzida em discursos e ações. Ele a descreve como “mecanismos sociais e culturais capazes de transformar o mundo das diferenças anatômicas em valores hierarquicamente relacionados, associados à masculinidade e à feminilidade”.

Essa ideologia de gênero se baseia na tradição patriarcal da sociedade brasileira, que se estruturava por meio da formação do núcleo familiar heterossexual, com a superioridade do homem e a divisão rígida entre os papéis sociais de "homem" e "mulher", em extrema oposição e diferenciação.

Além disso, as formas discursivas pelas quais se entende e interpreta o corpo humano passam a compor "um conjunto de distinções socialmente significantes: as relações hierárquicas de gênero [...]" (Parker, 1991, p. 64). Ou seja, a compreensão do que vem a ser "homem" e "mulher" é reduzida a ter um pênis ou uma vagina; além disso, essas construções são socialmente dispostas de forma hierarquizada, pois, em uma sociedade patriarcal, a "dominação masculina" é um traço marcante. Para Parker (1991, p. 73): “A linguagem do corpo, através de sua descrição e interpretação do mundo natural, transforma a realidade biológica em significação sexual.” E ainda, como veremos adiante: “Constrói-se um sistema de classificação sexual e estabelece-se uma hierarquia de valores entre as várias classes”.

Isso mostra a ambiguidade das sexualidades dissidentes, que, por um lado, podem ser resinificadas politicamente para combater as discriminações, mas, por outro, funcionam para reiterar as construções normativas de gênero e sexualidade. Nas palavras de Simões e Facchini (2009, p. 35):

[...] talvez a noção de homossexualidade expressa pelas categorias de identidade sexual persista não tanto por causa daqueles que a exaltam e, sim, por ser indispensável para os que se definem contra ela e insistem em desqualificá-la como pecado, sem-vergonhice e doença.

Para John Gagnon (2006, p. 406) “não temos um comportamento sexual biologicamente nu, mas uma conduta sexual socialmente vestida [...] o comportamento social é constituído socialmente, de modo que se transforma em conduta sexual”.

A sexualidade é, portanto, uma esfera de modelagem social e cultural que opera em articulação com outros marcadores sociais, como raça e gênero, permeada por concepções morais, estabelecimento de hierarquias e padronização de comportamentos, concernentes ao que é permitido e estimulado e ao que é proibido e proscrito.

A afirmação histórica das identidades coletivas do Movimento LGBTQIAP+ e os marcadores sociais de Orientação Sexual e Identidade de Gênero, ideologicamente construídos, demonstram como as demandas cidadãs emergiram, sendo reivindicadas em um contexto social que suscita atenção a esses direitos. Essas demandas são apresentadas em conexão com o Estado, seja por meio de propostas legislativas, demandas judiciais ou políticas públicas, que serão analisadas de forma mais aprofundada no capítulo seguinte.

3 ATUAÇÃO DO ESTADO POR MEIO DOS PODERES CONSTITUINTES

Neste capítulo, o escopo é analisar os principais marcos legais para a população LGBTQIAP+ no Brasil no período de 1992-2022, o que perpassa, necessariamente, pela construção dessas políticas em âmbito nacional e pelo diálogo da sociedade civil com o Estado nesse processo. É importante compreender como os Poderes (Legislativo, Judiciário e Executivo) têm atendido à concretização dos Direitos Humanos, considerando suas interdependências, que são um princípio fundamental da República Federativa do Brasil. Tendo essa divisão um caráter apenas executório no que diz respeito às competências atribuídas e à administração, essa análise constitui um precioso “termômetro” para constataremos o modo “*operatio*” do Estado na promoção, defesa, garantia e reparação dos Direitos Humanos, em meio a conquistas e a muitas contradições.

A abordagem das políticas públicas adotadas não as situa numa visão reducionista, que as entenda unicamente como uma forma de intervenção unidirecional do Estado em alguma questão social. Em vez disso, seguindo a esteira de Giovanni (2009, p. 4-5), compreende-se as políticas públicas “como uma forma contemporânea de exercício do poder nas sociedades democráticas”. Em outros termos, isso significa entendê-las como resultado da complexa interação entre Estado e sociedade, permeada por muitos embates, avanços, retrocessos e, sobretudo, protagonizada por diversos agentes sociais, num constructo histórico contínuo.

Nesse sentido, cabe destacar a observação do autor de que “o crescimento da presença das políticas públicas na vida cotidiana não se dá simplesmente pela ampliação da ação do Estado, mas também pelas exigências que lhe são colocadas pela sociedade” (Giovanni, 2009, p. 15). Essa observação nos demonstra, de forma clara, que as políticas públicas têm como objetivo primordial atender a determinadas demandas sociais, reivindicadas principalmente, mas não exclusivamente, pelos movimentos sociais.

Por isso, dediquei, no Capítulo 1, a discorrer sobre a construção histórica do Movimento LGBTQIAP+ no Brasil, em particular a partir do período conhecido como de redemocratização, de forma breve, com destaque para as relações (conexões) estabelecidas pelo Movimento com as organizações governamentais. Essas conexões foram protagonizadas por sujeitos/as socialmente marcados/as pela desigualdade, o que demanda uma análise, do ponto de vista sociocultural, da história da sociedade brasileira, caracterizada pela interseccionalidade entre diversos marcadores, como “Orientação Sexual” e “Identidade de Gênero”, que são de suma importância para entendermos o “terreno” em que se trabalha para implementar políticas

públicas.

A importância dessas políticas é inquestionável, mas sua implementação é sempre um constructo que se subsidia, entre outros elementos, na produção científica-acadêmica sobre o tema. Daí não prescindirmos de uma análise mais acurada para o reconhecimento da questão.

Cumprido, nesse sentido, fazer algumas considerações acerca da atuação do Estado no que diz respeito ao combate à discriminação homoesbotransfóbica, visto que, estando caracterizada nas relações da sociedade brasileira, é dever do Estado, ainda que não exclusivamente, tomar providências a esse respeito. Isso será feito, no presente trabalho, por meio da análise do processo de implementação de políticas públicas para a comunidade LGBTQIAP+ no Brasil, no período de 1992-2022.

O Estado como provedor de políticas públicas é o resultado de um processo histórico de desenvolvimento das economias do sistema capitalista. Não cabe a nós realizar uma análise aprofundada da categoria Estado; todavia, devemos situar tal discussão no contexto da nossa contemporaneidade e da conjuntura do sistema capitalista. Neste sentido, as concepções de Estado e sociedade civil no pensamento moderno têm seu lastro original nas teorias contratualistas do “direito natural” ou jusnaturalismo, que foram desenvolvidas no processo de transição para o capitalismo (Montaño; Duriguetto, 2010, p. 22).

Para Menezes (2009, p. 40), o nome Estado, usado para designar a sociedade política, é relativamente novo, embora sua configuração date de época um pouco anterior. A palavra Estado deriva do latim *status* e surgiu na Renascença com o uso que conhecemos hoje, isolada e no sentido de nomear, sob a feição gramatical, algo com substância.

Conforme Montaño e Duriguetto (2010, p. 23), no “estado de natureza” os indivíduos viviam isolados e atuavam seguindo suas paixões, instintos e interesses. Nele, os indivíduos eram livres e iguais, sendo o local do exercício dos direitos individuais naturais. Já no “estado civil” (ou “político”), os indivíduos são unidos e vivem segundo os ditames da razão, a partir de normas e autoridades constituídas.

Com o Estado político e democrático surgia a primazia da democracia. Para Menezes (2009, p. 275), a palavra democracia, com procedência na língua grega (de *demos* = povo e *kratos* = autoridade), significa, etimologicamente, governo do povo, pelo povo e para o povo. Trata-se de uma definição concisa que, desde o século XVIII, foi proposta e vem sendo intensificada em seu sentido popular.

Concebendo a atribuição do Estado enquanto máquina estatal de implementação de políticas públicas e sociais, sua fundamentação democrática, junto à sociedade civil, é permeada

por um conjunto de normas e princípios que vão desde as bases constituintes democráticas de legislações até a gestão executiva, descrita pelos três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.

Há, nesse sentido, uma enorme diversificação das funções públicas, resultantes de circunstâncias e transformações ao longo de séculos. De acordo com o Relatório sobre Desenvolvimento Mundial: O Estado num Mundo em Transformação, de 1997:

Entende-se por Estado, num sentido amplo, um conjunto de instituições que possuem os meios de coerção legítima, exercida sobre um território definido e sua população, denominada sociedade. O Estado monopoliza a elaboração de normas em seu território por meio de um governo organizado. [...] considera-se que o governo consiste em três poderes, cada um com seu papel específico: o legislativo, cuja função é elaborar as leis; o executivo (também por vezes chamado de “governo”) que é responsável pela execução das leis; e o judiciário responsável pela sua interpretação e aplicação (Banco Mundial, 1997, p. 20).

Assim, o Relatório citado expressa claramente esse novo papel do Estado, uma vez que o Estado começa a tributar com o objetivo de criar uma série de leis sociais.

3.1 Poder Legislativo

No âmbito legislativo, em esfera federal no Brasil, há uma grande omissão quanto à regulamentação das questões relativas às demandas do Movimento LGBTQIAP+. Projetos de lei que abordam essas demandas estão há anos parados no Congresso Nacional, enfrentando fortes resistências, inclusive para serem colocados em pauta. Isso demonstra que a referida omissão ocorre de forma deliberada e atende a determinados interesses, frequentemente associados a ideologias religiosas, com alegações de que sua liberdade de expressão seria cerceada por não poderem propagar preconceitos, como os discursos homofóbicos que consideram a homossexualidade uma doença, uma aberração da natureza, ou uma ameaça à família patriarcal e burguesa, entre outros.

Entretanto, conforme afirma Maria Berenice Dias (2010, p. 27): “A omissão do legislador em aprovar leis que garantam direitos às pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis não pode significar que elas não possuem direito algum”.

Mais adiante, a autora afirma:

Consagrar os direitos em regras legais com certeza é a maneira mais eficaz de romper tabus e derrubar preconceitos. Mas, enquanto a lei não é editada, o Judiciário vem suprindo a lacuna legislativa, por meio de uma visão plural das estruturas familiares (Dias, 2010, p. 29).

3.2 Poder Judiciário

O Brasil assistiu, nas últimas décadas, a uma evolução histórica na jurisprudência nacional, no reconhecimento dos direitos da comunidade LGBTQIAP+, a partir de decisões tomadas desde a primeira instância até a mais alta corte do país, baseadas numa concepção de direito em que muitos magistrados estão atentos aos princípios constitucionais e aos Direitos Humanos. A atuação judicial não exclui, contudo, a necessidade de que o Legislativo assuma o papel de concretizar tais garantias no texto legal. Carrara (2009, p. 139) assim se posiciona: “Na ausência de legislação abrangente, os limites mais concretos da via jurídica ficam evidentes, sobretudo, no fato de que juízes e tribunais acabam decidindo ora em uma direção, ora em outra”.

O caso mais emblemático ocorreu nos dias 4 e 5 de maio de 2011, quando o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) julgou procedentes as ações judiciais existentes, reconhecendo as uniões homoafetivas como legítimas entidades familiares, desde que presentes os elementos que configuram juridicamente uma união estável (convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituição de família, conforme o artigo 1.723 do Código Civil Brasileiro). Essas uniões são merecedoras de proteção do Estado, sob os auspícios do artigo 226 da Constituição da República, que preceitua: “A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”.

Todos/as os/as dez magistrados/as, chamados ministros/as, da Suprema Corte, que votaram (um deles não pôde votar por ter atuado no processo e se posicionado anteriormente, quando era Advogado Geral da União), apresentaram seus pronunciamentos favoráveis ao reconhecimento das uniões homoafetivas como entidades familiares, seguindo o voto inicial do ministro relator, Carlos Ayres Brito, o qual assim se pronunciou ao final de seu voto:

[...] julgo procedentes as duas ações em causa. Pelo que dou ao art. 1.723 do Código Civil interpretação conforme à Constituição para dele excluir qualquer significado que impeça o reconhecimento da união contínua, pública e duradoura entre pessoas do mesmo sexo como “entidade familiar”, entendida esta como sinônimo perfeito de “família”. Reconhecimento que é de ser feito segundo as mesmas regras e com as mesmas consequências da união estável heteroafetiva.

A tramitação e o julgamento dessas ações foram permeados por grande expectativa, pois, na ausência de leis regulamentando a matéria, a judicialização dessa demanda constituiu uma esperança de que a garantia de direitos fosse concretizada para a população LGBTQIAP+. O reconhecimento alcançado por via judicial tem uma importância inestimável no sentido da garantia de direitos, representando uma relevante medida antidiscriminatória para sufocar qualquer prejuízo intencional que possa levar à exclusão social de pessoas LGBTQIAP+, permitindo, sobretudo, que os princípios constitucionais sejam efetivados¹³. Roger Raupp Rios, ao comentar as consequências da decisão, assim se posiciona:

As consequências são práticas e efetivas. Todos os juízes brasileiros estão vinculados à decisão, não podendo mais rejeitar a união estável pelo fato de serem pessoas do mesmo sexo. Vários direitos daí decorrem, tais como: inclusão em planos de saúde, previdência, associação como dependente em clubes e sociedades, dever de alimentos em caso de necessidade, divisão de bens adquiridos na constância da união, direito à herança, usufruto dos bens do falecido e acompanhamento de parceiro em instituições hospitalares. Sabedores desta posição judicial, os particulares não mais poderão justificar tratamento prejudicial ao prestarem serviços ao público (Rios, 2011).

Esses são alguns dos fundamentos que legitimam decisões favoráveis à garantia de direitos para pessoas LGBTQIAP+ e sustentam as decisões judiciais favoráveis.

3.3 Poder Executivo

A atuação do Poder Executivo na implementação de políticas públicas para a comunidade LGBTQIAP+ tem seu histórico marcado, inicialmente, pelo enfrentamento à epidemia da AIDS. Como afirma Rossi:

Do claro papel de oponente do Estado, o movimento passou a ser parceiro dele na luta ao combate à AIDS, subjacente as campanhas de prevenção contra a AIDS, na luta contra o preconceito e pela afirmação dos direitos de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transgêneros. Essa foi a fórmula que o movimento encontrou para se sustentar e se fortalecer (Rossi, 2010, p. 83).

¹³ Mesmo após a decisão do Supremo Tribunal Federal, um magistrado do Estado de Goiás determinou o cancelamento do registro público de união estável homoafetiva, realizado em cartório na cidade de Goiânia, alegando que estava agindo conforme os preceitos constitucionais que afirmam que as uniões protegidas pelo Estado são constituídas por um homem e uma mulher. Essa determinação foi revogada pela Corregedoria do Tribunal de Justiça de Goiás. Por outro lado, no Estado de São Paulo, um magistrado não apenas reconheceu a união estável como a converteu em casamento civil, dotando-a de fé pública e garantindo todos os direitos reconhecidos a casais heterossexuais. Essa decisão foi seguida por outros magistrados em diversas unidades da federação e foi analisada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) por meio de Recurso Especial, após a negativa de habilitação para o casamento a duas cidadãs do Rio Grande do Sul. O STJ deu provimento ao recurso, habilitando as duas requerentes a se casarem.

A parceria entre o Estado e o Movimento Homossexual para o enfrentamento da AIDS foi crucial para a institucionalização do Movimento, que passou a se organizar por meio de associações, chamadas Organizações Não Governamentais (ONGs). Muitos grupos existiam informalmente, como mobilizações de pessoas aglutinadas por interesses comuns que convergiam para atuações políticas de combate à discriminação. Para acessar financiamentos públicos e viabilizar a execução de ações direcionadas à comunidade LGBTQIAP+, o primeiro passo foi investir na regularização da personalidade jurídica dos grupos, vinculando estrategicamente suas ações com a pauta de prevenção e combate à AIDS.

O Brasil conquistou considerável avanço no campo dos Direitos Humanos e das políticas públicas ao focar ações que assegurem a promoção, a defesa e a garantia do exercício da cidadania desses segmentos historicamente excluídos. Exemplos disso são o Brasil sem Homofobia e o PNPCDH-LGBTQIAP+, programas de governo criados para implementar ações que atendam às demandas da comunidade LGBTQIAP+.

Entretanto, pode-se constatar uma enorme incidência de violência de gênero¹⁴ contra LGBTQIAP+, que se veem desrespeitados/as, sendo vítimas de incompreensão, preconceito, discriminação e da conseqüente negação de seus direitos.

Assim, vítimas que deveriam ser assistidas pelas instituições governamentais sofrem invisibilidade estatística, e os impactos da falta de dados demográficos refletem no acesso a programas básicos, como saúde, segurança e educação, devido à ausência dos atributos necessários, uma desqualificação intimamente relacionada à sua identidade de gênero e/ou orientação sexual.

3.4 LGBTQIAP+ e Políticas Públicas no Contexto Atual Brasileiro

Como visto na discussão feita nas seções precedentes, as políticas públicas estão inseridas nas formas de atuação do Estado, mais especificamente na clássica estruturação tripartite do poder estatal, atribuída a Montesquieu (2000). Consistem, entretanto, em uma relação bem mais complexa, não se restringindo a uma atuação unilateral, como pode parecer à primeira vista. Na esteira de Giovanni (2009), compreende-se política pública “como uma

¹⁴ Entende-se por violência de gênero as violências baseadas em desigualdades sociais envolvendo gênero, entendido enquanto categoria relacional que fundamenta e estrutura as relações entre “homens” e “mulheres”. Inclui também as violências baseadas em preconceitos que vitimizam muitas e muitos LGBTQIAP+ em todo o Brasil, desqualificando as expressões de gênero e sexualidade que divergem das convenções heteronormativas. Nesse sentido, consultar Carrara, Ramos e Caetano (2003) Carrara e Ramos (2005, 2006) Carrara *et al.* (2007), Mott (2003) e Ramos (2005) e Ramos Padilla (2006).

forma contemporânea de exercício do poder nas sociedades democráticas, resultante de uma complexa interação entre o Estado e a sociedade”.

É importante destacar, nesse aspecto específico, que, como afirmado anteriormente, há uma aparente contradição nas intervenções do Estado, com uma deliberada omissão do Poder Legislativo, vários posicionamentos jurisprudenciais no âmbito do Poder Judiciário e uma abertura ao diálogo proporcionada pela gestão do Poder Executivo, conforme discutido no capítulo e nas seções anteriores.

Isso faz com que a compreensão do Estado seja ampliada para além de uma estrutura burocrática e de representação, abrangendo agora a responsabilização pelo atendimento às demandas sociais reivindicadas. Mais uma vez, nos valem as palavras de Giovanni (2009), que considera que “o crescimento da presença das políticas públicas na vida cotidiana não se dá simplesmente pela ampliação da ação do Estado, mas também pelas exigências que lhe são colocadas pela sociedade”. Trata-se de um esforço eminentemente democrático de diálogo, participação, construção coletiva e atendimento.

Nesse particular, destaca-se a preocupação levantada por Carrara (2010) sobre os perigos do investimento da luta política na linguagem dos direitos. Isso pode significar a manutenção das desigualdades devido ao acesso diferenciado ao sistema de justiça, bem como à hierarquização dos sujeitos de direitos, que podem estar sendo definidos a partir, como afirma Arendt (1989), de padrões normativos que também excluem outros sujeitos e funcionam de maneira tão opressiva quanto a heteronormatividade que se questiona. Nesse aspecto, Silva (2008, p. 489) observa:

Ter direito a ter direito é ter direito ao público, a palavra que publiciza, e ter direito ao público é ter direito a constituir-se politicamente enquanto um sujeito que não mais pode ser julgado por uma essência que o condena, mas pelos atos que decorrem de sua ação no mundo, de sua ação consciente no mundo.

Dessa compreensão advém a importância do ciclo das políticas públicas, que envolve as etapas de decisão, proposição, implementação, execução e avaliação. Ressalta-se, mais uma vez, que a abordagem da presente pesquisa se centra na implementação de ações por meio de medidas, instrumentos e dispositivos legais, visando a obtenção de dados que resultem na formulação de políticas públicas que promovam e garantam a legitimidade da cidadania e dos direitos desse segmento populacional.

3.5 A importância dos dados oficiais para a produção de políticas públicas

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) realizou seu último Censo no ano de 2022, registrando uma população de 203.062.512 habitantes, divididos entre homens e mulheres, vivendo em uma sociedade marcada por desigualdades sociais, políticas, raciais e de gênero.

Segundo Figueiredo e Araújo (2021), o Censo Demográfico não inclui orientação sexual ou identidade de gênero, o que contribui para a perpetuação da invisibilidade. No entanto, de acordo com a ABGLT, estima-se que existam cerca de 18 milhões de pessoas LGBTQIA+ no Brasil, sem considerar pessoas intersexuais e assexuais. Ou seja, na prática, milhões de pessoas permanecem sem destaque em dados oficiais.

Sair da invisibilidade e ter seu perfil completo nos dados oficiais do país é uma pauta do movimento LGBTQIAP+ brasileiro há quase três décadas e, agora mais do que nunca, uma prioridade! Em 2019, a Defensoria Pública da União (DPU), a partir de um pedido da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra), recomendou ao IBGE a alteração do questionário censitário, o que não foi atendido (Benevides, 2020). A demanda voltou a se intensificar, e, em julho de 2020, organizações e movimentos sociais formalizaram novos pedidos ao IBGE para a inclusão de perguntas sobre orientação sexual e identidade de gênero no questionário.

A ONG Aliança Nacional LGBTI+ protocolou o Ofício nº 108/2020 (TR/DH), solicitando a inclusão do levantamento de dados sobre a população LGBTQIAP+ no Censo de 2021. No documento, a ONG reconhece as iniciativas realizadas pelo IBGE, como a inclusão da contabilização de casais no Censo Demográfico de 2010 e, em 2022, a divulgação de dados oficiais sobre a comunidade não heterossexual por meio da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS). No entanto, ambas as iniciativas foram avaliadas como mecanismos pouco eficazes, pois foram medidas isoladas e não permitiram traçar um perfil abrangente da população LGBTQIAP+ em todo o país.

Ainda no referido instrumento petitorio, a entidade registra que o IBGE, no ano de 2016, anunciou que o levantamento sobre a população LGBTQIAP+ seria incluído no próximo Censo, mas essa informação não se concretizou. A entidade também destaca que a Associação Europeia Transrespect realizou um levantamento envolvendo 72 países, cujo resultado revelou que o Brasil, há 15 anos, lidera o ranking dos países que mais matam travestis e é o país que mais matou pessoas LGBTQIAP+ no mundo, além de registrar um total de 2.600 assassinatos

de pessoas trans nos últimos 10 anos.

Em suma, a ONG solicita a inclusão do levantamento de dados sobre a população LGBTQIAP+ no Censo, a verificação e a produção de dados oficiais que possam retratar, de fato, o perfil da população brasileira, mas sob a perspectiva da diversidade. Seguem trechos do ofício:

[...] O IBGE realizou, em 2010, pela primeira vez, a contabilização dos casais homoafetivos no Censo. Também passou a incluir o questionamento na Pnad e na Pnad-contínua, mas as iniciativas de pesquisa e de apresentação de dados são ainda ineficientes. As informações referentes somente às pessoas que declararam possuir um cônjuge do mesmo sexo não torna possível detalhar o perfil da população LGBTQIAP+, que representa um retrato social em um contexto específico. Percebendo essa lacuna, em 2016, o IBGE anunciou que seria realizado o primeiro levantamento da população LGBTQIAP+ no país, porém, a notícia nunca se concretizou. As poucas pesquisas e levantamentos relacionados à população LGBTQIAP+ indicam a que a vulnerabilidade dessa população é profunda. Segundo levantamento da Associação Nacional de Travestis e Transexuais – ANTRA, em 2018 a expectativa de vida das pessoas trans no Brasil era de apenas 35 anos, menos da metade da média nacional. A falta de dados oficiais dificulta a repetição e confirmação dos resultados obtidos com as pesquisas e levantamentos também prejudica a verificação dos índices de outras violências LGBTfóbicas, tornando difícil a implementação de ações de combate e identificação das violências. A Aliança Nacional LGBTQIAP+ acredita que é de suma importância a realização de um Censo que contemple amplamente todas as dimensões da população Brasileira, de forma a enriquecer o debate público sobre diversidade sexual e identidade de gênero com dados confiáveis. Por tais razões, se solicita informações sobre a viabilidade da inclusão de questões específicas para a obtenção de dados acerca da população LGBTQIAP+ no Censo Demográfico de 2021. No mesmo ato, nos colocamos à disposição em caso de dúvidas ou da elaboração de um plano de trabalho conjunto. Curitiba, 23 de julho de 2020. Toni Reis Diretor Presidente da Aliança Nacional LGBTI+ Lucas Siqueira Dionísio Colaborador da Aliança Nacional LGBTI+ Glauca Pereira do Nascimento Geógrafa Colaboradora da Aliança Nacional LGBTI+ Mateus Cesar Costa 1º Coordenador Adjunto da Área Jurídica da Aliança (Faria, 2021).

Ocorre que, enquanto o IBGE não inclui a existência dessas pessoas, as organizações não governamentais continuam realizando pesquisas com o intuito de contribuir para o reconhecimento da comunidade.

A busca por dados oficiais sobre o perfil socioeconômico e demográfico da população LGBTQIAP+ no Brasil revela-se bastante complexa devido à invisibilidade imposta a esse segmento populacional. No entanto, essa questão precisa ser superada, especialmente por instituições governamentais, como bem aponta a Pesquisa Nacional por Amostra da População LGBTQIAP+ (Melo; Sousa, 2020).

Com o intuito de reafirmar a existência das pessoas LGBTQIAP+ por meio de dados oficiais, a proposta vai contra o modelo comumente encontrado em pesquisas quantitativas: o modelo de sistematização heteronormativa.

Quando pensamos na ausência de informações sobre a população LGBTQIAP+, torna-se necessário realizar um levantamento crítico e histórico sobre o reconhecimento ou a falta de reconhecimento social dessa população. Se uma pessoa não existe oficialmente, seus problemas também são invisibilizados. Da mesma forma, a ausência de dados relevantes não sustenta a necessidade de demandas a serem atendidas por meio de políticas públicas, que deveriam ser criadas para atender às necessidades de grupos sociais específicos.

No entanto, a questão mais relevante é identificar que nenhum dos governos, independentemente da esfera ou instância, possui dados concentrados, compilados, organizados, sistematizados ou atualizados sobre a população LGBTQIAP+. Isso demonstra o quão invisível é essa população para o Estado brasileiro e seus entes federados.

Como consequência, emergem grandes falhas nos processos de criação, implementação e manutenção de políticas públicas direcionadas a essa população. Isso ocorre porque nem mesmo os dados não oficiais, produzidos pela comunidade LGBTQIAP+, têm o reconhecimento científico necessário para serem utilizados como referência na formulação dessas políticas públicas. Observamos que nem mesmo o órgão responsável pelo Censo Demográfico Brasileiro detém essas informações.

Somente em 2020 foi apresentado um projeto de lei para que o IBGE inclua, entre suas perguntas, a identidade de gênero e a orientação sexual das pessoas durante o Censo. A iniciativa é do senador Fabiano Contarato, à época no Partido REDE/Solidariedade e atualmente no Partido dos Trabalhadores (PT), como pode ser observado no site do Senado da República. A ementa é evidenciada no recorte a seguir:

Projeto de Lei nº 420, de 2021 Iniciativa: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)
Assunto: Social - Direitos humanos e minorias. Natureza: Norma Geral Ementa:
Altera a Lei nº 8.184, de 10 de maio de 1991, para dispor sobre a inclusão de perguntas sobre orientação sexual e identidade de gênero nos questionários aplicados à população por ocasião do Censo demográfico. Explicação da Ementa: Incluí nos questionários aplicados à população pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por ocasião do Censo demográfico perguntas sobre orientação sexual e identidade de gênero. Situação Atual: em tramitação Último local: 11/02/2021 - Plenário do Senado Federal (Brasil, 2021).

O próprio senador afirma que a inclusão e a criação de dados estatísticos têm o objetivo de ajudar na formulação e criação de políticas públicas voltadas para a população LGBTQIAP+. Como citou: “Sem dados completos, inequívocos, atuais e tratados estatisticamente, continuaremos mantendo apagadas as identidades dessas pessoas e nos recusando a reconhecer que existe um problema público de exclusão social e produtiva de uma parcela considerável da

população brasileira, decorrente de preconceitos fundamentados em modos de expressão individual que estão fora do padrão tradicional aceito pela sociedade”, justificou Contarato no texto da proposta.

Mott e Michels (2018), e outros estudiosos renomados sobre o tema da violência contra a população LGBTQIAP+, demonstram, por meio do produto qualificado de seu trabalho, que a sistematização é totalmente possível e extremamente necessária.

Esses estudiosos conseguiram pesquisar e produzir, pelo menos, nove relatórios anuais sobre a violência LGBTQfóbica, cobrindo os anos de 2011 a 2021. Esses estudos foram realizados em parceria com a entidade não governamental mais antiga em defesa dos direitos humanos dos homossexuais no Brasil, o Grupo Gay da Bahia (GGB)¹⁵. Pensemos no quão significativo seria se os governos federal, estaduais e municipais também realizassem tais estudos.

Por enquanto, devido à quase inexistência de dados oficiais, pode-se afirmar que a subnotificação configura um grande prejuízo para toda a sociedade, sobretudo para a população LGBTQIAP+, na medida em que a mantém na invisibilidade, junto com todas suas fragilidades e necessidades. Isso resulta do descaso do Estado, que, em vez de proteger, "lava as mãos" e se omite em construir as bases necessárias para a formulação de políticas públicas que assegurem a essência e a vivência dos direitos humanos fundamentais.

¹⁵ O GGB foi fundado em 1980, registrando-se como sociedade civil sem fins lucrativos em 1983 e sendo declarado de utilidade pública municipal em 1987. É membro da ILGA, LLEGO e da ABGLT. Em 1988, foi nomeado membro da Comissão Nacional de AIDS do Ministério da Saúde do Brasil e, desde 1995, faz parte do comitê da IGLHRC. Ocupa, desde 1995, a Secretaria de Direitos Humanos da ABGLT e, desde 1998, a Secretaria de Saúde da mesma organização. O GGB é uma entidade guarda-chuva que oferece espaço para outras entidades da sociedade civil que atuam em áreas semelhantes, especialmente no combate à homofobia e na prevenção do HIV e AIDS entre a comunidade e a população geral, como o Centro Baiano Antiaids (CBAA), o Grupo Gay Negro da Bahia Quimbanda Dudu e a Associação de Travestis de Salvador (ATRAS). Essas entidades estão relacionadas com o GGB com base em seu estatuto social, sendo independentes, mas unidas na luta pela prevenção e combate ao preconceito.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Demorei um tempo pensando em como formular minhas considerações finais, pois este trabalho é muito especial para mim. Como homem gay, assim como os demais membros de minha comunidade, já experimentei LGBTfobia de diversas formas e em diferentes contextos sociais, como lares, escolas, locais de trabalho e vias públicas. Sendo assim, como militante e ativista, participante e voz ativa em muitos momentos de tensões e vieses discutidos ao longo deste trabalho, acredito que posso reproduzir com fidelidade a realidade das “cores e dores” da população LGBTQIAP+ no meu país. Carrego sempre comigo a percepção de que todos e todas têm direito a viver de maneira digna, com a justa e obrigatória proteção do Estado.

Sob essa ótica, o conceito de Achille Mbembe (2016) está correto ao afirmar que “a violação da dignidade humana de uma pessoa é equivalente a tirar-lhe a própria vida, transformando seres humanos em mortos-vivos”. Assim, ocorre com aqueles que estão sendo cotidianamente “aviltados e vilipendiados em seus direitos”, como afirmou Jessé de Souza (2009).

Desse modo, o presente trabalho se propôs a analisar as (in)visibilidades LGBTQIAP+ enquanto cidadãos no Brasil ao longo das últimas três décadas (1992 a 2022) e a relevância da obtenção de dados para a formulação de políticas públicas que promovam e garantam a legitimidade da cidadania e dos direitos desse segmento populacional no contexto atual brasileiro.

A pesquisa identificou que não existem dados estatísticos sistematizados, concentrados e oficiais sobre a população LGBTQIAP+ em todo o território brasileiro. Portanto, as atuais políticas implementadas e em manutenção carecem de uma base oficial. Isso revela que a população LGBTQIAP+ é, em certa medida, invisível para o Brasil. Assim, tais dados são extremamente importantes, pois são os únicos capazes de possibilitar a discussão e fundamentação das políticas públicas, servindo inclusive como base para o poder público.

Assim como os dados sobre a população negra (composta por pretos e pardos) foram incluídos desde o primeiro Censo realizado no Brasil em 1872 e atualizados em 2000, e os dados sobre os povos indígenas foram incorporados a partir de 1991, e mais recentemente, os dados censitários sobre a população quilombola foram incluídos em 2022, fica clara a importância da geração de dados e da produção de informações sobre todos os segmentos populacionais.

Esses dados definem o retrato do país, revelando sua diversidade em sua totalidade. A

partir do perfil da sociedade, é possível identificar seus contornos mais nítidos e implementar políticas que atendam aos seus anseios e demandas, como observado nas últimas décadas. Um exemplo significativo é a implementação das políticas de reserva de vagas nas universidades públicas brasileiras, conhecidas como cotas raciais, que garantiram o ingresso e o consequente aumento do número de estudantes negros concluindo o ensino superior.

O foco é seguir, de maneira estratégica, com interlocuções envolvendo diversos atores sociais, praticar o *advocacy* e manter um diálogo contínuo com o IBGE para assegurar que os dados sobre a população LGBTQIAP+ sejam contabilizados por meio da inclusão de perguntas específicas. Além disso, é fundamental antecipar a demanda de alteração no questionário, que deverá fazer parte de todos os Censos futuros.

Na sociedade brasileira, o debate sobre os direitos LGBTQIAP+, Administração Pública e Gestão Organizacional é recente. A produção bibliográfica e literária sobre a temática começou com pioneiros e pioneiras que ousaram desconstruir a visão acadêmica anterior, que era patologizante e moralizante. Esses esforços resultaram na construção de um legado que promove reflexões políticas, analíticas, identitárias, sociabilidade e mobilização (Fry; Macrae, 1985; Facchini, 2005, 2009; Prado; Machado, 2008; Simões; Gontijo, 2009; Louro, 2016).

Esses desafios contemporâneos enfrentados pela população LGBTQIAP+ estão inseridos em uma história de exclusão social, não muito distante das expressões de gênero e sexualidade moldadas por uma patologia do ser social. Nesse processo de construção da identidade desses sujeitos sociais, encontram-se, de um lado, as instâncias de poder cujos valores estão enraizados em um patriarcado que a cultura, por si só, é insuficiente para modificar.

Assim, o percurso metodológico do trabalho foi desmembrado pelos respectivos objetivos, começando pela construção das identidades coletivas do Movimento LGBTQIAP+, em suas organizações distintas. Mesmo enfrentando dificuldades, essas organizações conseguiram alguns avanços para sistematizar, discutir e propor ao Estado políticas públicas voltadas para a reestruturação da cidadania. Destaco, em particular, as conexões com o Estado, utilizadas como estratégia política para a formulação, implantação e execução de políticas públicas, pois considero, em princípio, serem essas as formas mais eficientes de combater a violência, na medida em que funcionam como instrumentos de proteção e reparação de direitos.

Isso denota a necessidade de compreender a interseccionalidade dos marcadores sociais no Brasil que compõem a estrutura social. Gênero e sexualidade foram abordados na perspectiva da construção social, evidenciando o caráter contingente que permeia a

compreensão social desses temas. São particularmente importantes porque enfrentam muitos preconceitos e são alvos de diversas discriminações que geram exclusão social.

Logo em seguida, na análise conduzida no **capítulo 3**, o trajeto da pesquisa discorreu, paralelamente, sobre os detalhes das conexões estabelecidas entre o Movimento LGBTQIAP+ e o Estado, desde o período em questão até o contexto atual. Em primeiro lugar, foram apresentados os avanços alcançados a partir das políticas de enfrentamento à AIDS e, posteriormente, com a construção e implementação de Programas e Planos de Governo e políticas públicas específicas em âmbito nacional, desenvolvidos com a participação do Movimento LGBTQIAP+ e direcionados a diversas áreas. Em segundo lugar, foram analisados os impasses no campo das políticas públicas propriamente ditas, relacionados à atuação dos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo.

Identificou-se que o Estado, enquanto Organização Governamental, e as atuais políticas implementadas têm atuado para atender às necessidades da comunidade LGBTQIAP+. No entanto, embora essas políticas sejam importantes, elas não têm sido eficientes. As principais falhas identificadas incluem: baixo investimento público; falta de fiscalização; desorganização interna; fragilidade na capacitação e formação dos servidores públicos; ausência de espaços físicos que proporcionem verdadeiro acolhimento; divulgação insuficiente das políticas e de como acessá-las; inexistência de banco de dados estatísticos oficiais; e falta de vontade política dos gestores.

Esse esforço teve como escopo trabalhar os Direitos LGBTQIAP+, compreendidos como Direitos Humanos, reivindicando sua legitimação e concretização na perspectiva de aprimorar a administração pública por meio de organizações governamentais e não governamentais na Amazônia, bem como os processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. Esse foco está alinhado à linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal do Pará, com Área de Concentração em Gestão Organizacional e Linhas de Pesquisa em Organizações Governamentais, Organizações Não-Governamentais e Desenvolvimento Regional. Compreende-se que o reconhecimento das diferenças, como um direito, não pressupõe assimilacionismo e submissão à normatividade em relação à ordem compulsória de sexo-gênero-desejo, visto que a abordagem dos Direitos LGBTQIAP+ adotada visa questionar essas proposições reguladoras.

Nesse aspecto, foi relevante observar a conjuntura política diversificada e em crise, revelando uma nova esquerda na qual a unificação é a única opção para os grupos sociais considerados vulneráveis. Nesse cenário, destacam-se os movimentos sociais clássicos, como

a histórica luta de classes dos trabalhadores urbanos e rurais, e os novos movimentos sociais, como os feministas e os LGBTQIAP+.

Outro ponto notoriamente preocupante é o fortalecimento das velhas práticas, que estão sendo reconstituídas no cotidiano, sob um viés cada vez mais contraditório. Isso inclui a hierarquia sexual como um pilar da construção da LGBTfobia e da inferiorização dos sujeitos sociais LGBTQIAP+. Em contrapartida, as organizações governamentais e não governamentais devem redesenhar suas estratégias e revisar as antigas e novas bandeiras de luta pela cidadania LGBTQIAP+ no Brasil.

5 RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHOS FUTUROS

É imperativo ressaltar que esta pesquisa não esgota a reflexão acadêmica, mas visa ser um dos primeiros passos para que possamos ter o fôlego necessário para aprofundar essa discussão além dos muros da universidade e, quiçá, rumo à erradicação do fenômeno social da LGBTfobia em nossa sociedade brasileira.

O presente trabalho alcançou os objetivos propostos e demonstrou diversas abordagens para investigar a (in)visibilidade da população LGBTQIAP+ no Brasil, especialmente em sua atual conjuntura de retrocessos sociais e políticos. Essa análise ampliou o entendimento do tema e abre espaço para novas investigações, que podem ser realizadas a partir de diferentes perspectivas e em outros campos de pesquisa.

Logo, ressalta-se que este trabalho não se esgota com esta conclusão, podendo ser estendido a outros marcadores sociais transversais, como raça e classe social, por exemplo. Por fim, buscou-se, na história e na dialética da sociabilidade humana, e nos diversos elementos que corroboram essa busca, uma ciência que valorize a dignidade humana por meio de uma ideologia humanista e progressista que promova a inclusão e não a exclusão.

REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GAYS, LÉSBICAS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (ABGLT). **Pará**. São Paulo, [2024]. Disponível em: <https://www.abgl.org/para>. Acesso em: 17 dez. 2023.

BANCO MUNDIAL. **Relatório sobre o Desenvolvimento Mundial 1997**: o Estado num mundo em transformações. Washington, DC: World Bank, 1997.

BENEVIDES, Bruna. **O que fazer em caso de violência LGBTifóbica**: cartilha de orientações à população LGBTQI no combate à LGBTifobia. Rio de Janeiro: ANTRA, 2020. Disponível em: <https://antrabrasil.org/wp-content/uploads/2020/03/cartilha-lgbtifobia.pdf>. Acesso em: 2 jun. 2023.

BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo**: sexualidade e gênero na experiência transexual. Rio de Janeiro: Garamond, 2006. (Coleção Sexualidade, Gênero e Sociedade).

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Combate à Discriminação. **Brasil Sem Homofobia**: Programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e promoção da cidadania homossexual. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasil_sem_homofobia.pdf. Acesso em: 20 dez. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 dez. 2023.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 420, de 2021**. Inclui nos questionários aplicados à população pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por ocasião do censo demográfico perguntas sobre orientação sexual e identidade de gênero. Brasília, DF: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/146491>. Acesso em: 2 jun. 2023.

BRASIL. Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH). **Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais)**. Brasília, DF, 2009. Disponível em: https://www.dhnet.org.br/dados/pp/a_pdfdht/plano_nacional_lgbt_2009.pdf. Acesso em: 20 dez. 2023.

BUTLER, Judith. Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARRARA, Sérgio. Educação, diferença, diversidade e desigualdade. *In*: BARRETO, Andreia; ARAÚJO, Leila; PEREIRA, Maria Elisabete (org.). **Gênero e diversidade na escola: formação de professoras/es em Gênero, Orientação Sexual e Relações Étnico-Raciais**. Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília, DF: SPM, 2009. p. 13-16.

CARRARA, Sérgio *et al.* **Política, direitos, violência e homossexualidade**: Pesquisa 5ª Parada da Diversidade – Pernambuco 2006. Rio de Janeiro: CEPESC, 2007.

CARRARA, Sérgio. Homoafeição: direitos humanos e políticas públicas. **Revista Jurídica Consulex**, Brasília, DF, ano XIV, n. 323, p. 26-28, 2010.

CARRARA, Sérgio. Políticas e direitos sexuais no Brasil contemporâneo. **Bagoas: Revista de estudos gays, gênero e sexualidades**, Natal, v. 4, n. 5, p. 132-148, 2010.

CARRARA, Sérgio; RAMOS, Silvia. A constituição da problemática da violência contra homossexuais: a articulação entre ativismo e academia na elaboração de políticas públicas. **PHYSIS: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 2, p. 185-205, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-73312006000200004>.

CARRARA, Sérgio; RAMOS, Silvia; CAETANO, Marcio (coord.). **Política, direitos, violência e homossexualidade**: 8ª Parada do Orgulho GLBT – Rio 2003. Rio de Janeiro: Pallas, 2003.

CARRARA, Sérgio; RAMOS, Silvia. **Política, direitos, violência e homossexualidade**: Pesquisa 9ª Parada do Orgulho GLBT - Rio 2004. Rio de Janeiro: CEPESC, 2005.

CASTELLS, M. **O poder da identidade**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

DRAG queen. *In*: DICIONÁRIO Infopédia da Língua Portuguesa. Porto: Porto Editora, [2024]. Disponível em: <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/drag%20queens>. Acesso em: 2 jun. 2023.

FACCHINI, Regina. Movimento homossexual no Brasil: recompondo um histórico. **Cadernos Arquivo Edgard Leuenroth (UNICAMP)**, Campinas, v. 10, n. 18/19, p. 79-123, 2003.

FACCHINI, Regina. **Sopa de letrinhas?** movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

FARIA, Celina. Nota sobre o IBGE e o censo demográfico. **Aliança Nacional LGBTI+**, Curitiba, 8 jan. 2021. Disponível em: <https://aliancalgbti.org.br/2021/01/08/nota-sobre-o-ibge-e-o-censo-demografico/>. Acesso em: 20 dez. 2023.

FIGUEIREDO, Camilla; ARAÚJO, Mateus. Sem dados do Censo, população LGBTI+ do Brasil continuará desconhecida por mais 10 anos. **Brasil de Fato**, Pernambuco, 24 fev. 2021. Disponível em: <https://www.brasildefatope.com.br/2021/02/24/sem-dados-do-censo-populacao-lgbti-do-brasil-continuara-desconhecida-por-mais-10-an>. Acesso em: 30 abr. 2021.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I**: a vontade de saber. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

FOUCAULT, Michel; MACRAE, Edward. **O que é homossexualidade**. São Paulo: Abril cultural/Brasiliense, 1985.

GAGNON, John. **Uma interpretação do desejo**: ensaios sobre o estudo da sexualidade. Tradução de Lúcia Ribeiro da Silva. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

GIOVANNI, Geraldo. As estruturas elementares das políticas públicas. Núcleo de Estudos de Políticas Públicas – NEPP. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 82, p. 1-23, 2009.

Disponível em:

<https://www.nepp.unicamp.br/upload/documents/publicacoes/c6720d74229b832013f8faf3542214b1.pdf>. Acesso em: 26 dez. 2023.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Guanabara, 1982.

GONTIJO, Fabiano. **O rei momo e o arco-íris**: homossexualidade e carnaval no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

GRUPO GAY DA BAHIA. **Assassinato de Homossexuais no Brasil**: Relatório anual do Salvador, 2008. Disponível em: <https://tinyurl.com/24tsh6e4>. Acesso em: 20 dez. 2023.

IBGE. **Censo 2022**. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/>. Acesso em: 27 dez. 2023.

KERTBENY, Karl-Maria. *In*: JÄGER, Gustav (ed.). **Die Entdeckung Seele**. Berlin: E. Gunther's Verlag, 1880.

LAQUEUR, Thomas. **Inventando o Sexo**: corpo e gênero dos gregos a Freud. Rio de Janeiro: Relumê Dumará, 1993.

LOPES, José Reinaldo de Lima. O Direito ao reconhecimento para gays e lésbicas. **Sur – Revista Internacional de Direitos Humanos**, São Paulo, v. 2, n. 2, p. 64-95, 2005. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1806-64452005000100004>.

LOURO, Guaracira Lopes. **Um corpo estranho**: ensaios sobre sexualidade e teoria queer. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

MACRAE, Edward. **A construção da igualdade**: identidade sexual e política no Brasil da "Abertura". Campinas: Unicamp, 1990.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. **Arte & Ensaios**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 32, p. 123-151, 2016. DOI: <https://doi.org/10.60001/ae.n32.p122%20-%20151>.

MELO, Gabriela; SOUSA, Iveli de Paula; ALMEIDA, Marcos Felipe Lopes de (coord.). **Pesquisa Nacional por Amostra da População LGBTQIAP+**: identidade e perfil sociodemográfico. São Paulo: Ministério Público do Estado, 2020. Disponível em: <https://tinyurl.com/ms6pd2kv>. Acesso em: 2 jun. 2023.

MENEZES, Aderson. **Teoria geral do Estado**. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

- MONTAÑO, Carlos; DURIGUETTO, Maria Lúcia. **Estado, classe e movimento social**. São Paulo: Cortez, 2010. (Biblioteca básica de serviço social).
- MONTESQUIEU, Charles de Secondat. **Do Espírito das Leis**. São Paulo: Saraiva, 2000.
- MOTT, Luiz. **Matei porque odeio gay**. Salvador: Grupo Gay da Bahia, 2003. (Coleção Gaia Ciência; 15).
- MOTT, Luiz; MICHELS, Eduardo. **População LGBT Morta no Brasil: mortes violentas de LGBT no Brasil: relatório 2018**. Salvador: Grupo Gay da Bahia, 2018.
- PARÁ. **Programa Pará sem Homofobia**. Belém: Secretaria de Justiça e direitos humanos, 2013. Disponível em: <http://www.sejudh.pa.gov.br/>. Acesso em: 12 dez. 2023.
- PARKER, Richard. **Corpos, prazeres e paixões: a cultura sexual no Brasil contemporâneo**. Tradução de Maria Therezinha Cavallari. São Paulo: Best Seller, 1991.
- PRADO, Marco Aurélio Máximo; MACHADO, Frederico Viana. **Preconceito contra homossexualidades: a hierarquia da invisibilidade**. São Paulo: Cortez, 2008.
- RAMOS PADILLA, Miguel Ángel. **Masculinidades y violencia conyugal: experiencias de vida de hombres de sectores populares de Lima y Cusco**. Lima: FASPA/UPCH, 2006.
- RAMOS, Silvia. Violência e homossexualidade no Brasil: as políticas públicas e o movimento Homossexual. In: GROSSI, Miriam Pillar *et al.* (org.). **Movimentos Sociais, Educação e Sexualidades**. Rio de Janeiro: Garamond, 2005. p. 31-44.
- RIOS, Roger Raupp. **A homossexualidade no direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado/Esmafe, 2001.
- ROMÃO, Lilian *et al.* (org.). **Manual de Comunicação LGBT: Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**. São Paulo: ABGLT, 2010.
- ROSSI, Alexandre José. **Avanços e limites da política de combate à homofobia: uma análise do processo de implementação das ações para a educação do Programa Brasil sem Homofobia**. 2010. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. **A gramática do tempo: para uma nova cultura política**. São Paulo: Cortez, 2008. (Coleção para um novo senso comum; 4).
- SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Revista Educação e Realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.
- SILVA, Alessandro Soares da. **Luta, resistência e cidadania: uma análise psicopolítica dos Movimentos e Paradas do orgulho LGBT**. Curitiba: Juruá, 2008.
- SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

SIMÕES, Julio Assis; FACCHINI, Regina. **Na trilha do arco-íris: do movimento homossexual ao LGBT**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2009. (Coleção história do povo brasileiro).

SOUZA, Jessé de. **Ralé Brasileira: quem é e como vive**. 2009, Belo Horizonte: UFMG, 2009. Disponível em <http://flacso.redelivre.org.br/files/2014/10/1143.pdf>. Acesso em: 27 dez. 2023.

STOLCKE, Verena. Sexo está para gênero assim como raça para etnicidade? **Revista de Estudos Afro-asiáticos**, São Paulo, n. 20, p. 101-116, 1991. Disponível em: <https://tinyurl.com/2pvsh9xh>. Acesso em: 27 dez. 2023.

TREVISAN, João Silvério. **Devassos no paraíso: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade**. São Paulo: Max Limonad, 2000.

WELZER-LANG, Daniel. A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia. **Revista de Estudos feministas**, Florianópolis, v. 9, n. 2, p. 460-482, 2001. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2001000200008>.

WOODWARD, Kathryn. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. *In*: SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. Petrópolis: Vozes, 2000. p. 7-20.

APÊNDICE A – ENSAIO 1 - Violência institucional nas visibilidades estatísticas das populações brasileiras LGBTQIAP+, submetido a revista Ser Social

RESUMO

A violência contra LGBTQIAP+ é um fenômeno mundial e tema recorrente nos meios acadêmicos e políticos. Logo, este artigo visa discutir a incidência da violência, especificamente a institucional, que impacta ou reverbera sobre a atuação estatística, refletindo nos direitos e na cidadania dessa população no Brasil. resultados foram alcançados por meio da revisão integrativa de literatura, com ênfase nas tipologias de violência e na análise de casos institucionais emblemáticos. Utilizou-se também o levantamento documental e a teoria feminista como subsídios teóricos para a análise. Nesse sentido, pretende-se avançar nas temáticas e trazer reflexões que se somem às diversas contribuições já existentes. Identificaram-se constantes ataques de líderes políticos partidários e religiosos em espaços institucionais, dificultando a atuação de estudiosos na obtenção de embasamento e na interpretação da realidade. Isso mantém o atual cenário de subnotificações, impossibilitando a construção, monitoramento e avaliação de políticas e programas sociais para uma sociedade inclusiva, igualitária e pluralista.

Palavras-chave: violência institucional; estatística; direitos humanos; política pública; LGBTQIAP+.

ABSTRACT

Violence against LGBTQIAP+ people is a worldwide phenomenon and a recurring theme in academic and political circles. Therefore, this article aims to discuss the incidence of violence, specifically institutional violence that impacts or reverberates on the statistical performance reflecting on the rights and citizenship of this population in Brazil. The results were achieved through an integrative literature review, with an emphasis on typologies of violence and analysis of emblematic institutional cases; a documentary survey and feminist theory were also used as theoretical aids for analysis. In this sense, the aim is to advance the themes and bring reflections to add to the various contributions that already exist. Constant attacks by political party and religious leaders in institutional spaces were identified, making it difficult for scholars to base their work on and interpret the reality of the situation, maintaining the current scenario of underreporting and making it impossible to build, monitor and evaluate social policies and programs for an inclusive, egalitarian and pluralistic society.

Keywords: institutional violence; statistics; human rights; public policy; LGBTQIAP+.

1 INTRODUÇÃO

Mesmo com os movimentos sociais alcançando importantes conquistas em relação às políticas públicas em diversas áreas, é recorrente no Brasil a negação e violação dos direitos

humanos dos LGBTQIAP+¹, originadas pelo ultraconservadorismo de grupos e líderes políticos com princípios religiosos. Esses fatores têm sido fontes permanentes de atrito e resistência em diferentes setores da vida brasileira contemporânea. O ultraconservadorismo restringe os avanços, ações inclusivas e políticas afirmativas destinadas às populações vulnerabilizadas, incluindo as pessoas LGBTQIAP+. Tais políticas poderiam combater o preconceito e a discriminação, além de promover cidadania, por exemplo, no acesso à saúde, ao emprego, à segurança e à educação - dimensões essenciais dos direitos cidadãos e da vida.

Violências contra a população LGBTQIAP+ estão presentes nas diversas esferas de convívio social e constituição de identidades dos indivíduos. Suas ramificações se fazem notar no universo familiar, nas escolas, nos ambientes de trabalho, nas forças armadas, na justiça, na polícia, em diversas esferas do poder público (Brasil, 2013, p. 11)

Considerando que a orientação sexual e a identidade de gênero são inerentes às experiências humanas e o padrão cisheteronormativo vigente no país, pode-se afirmar que as violências motivadas pelo ódio à população LGBTQIAP+ acometem indivíduos de distintas classes sociais, origens, etnicidades e outros marcadores sociais das diferenças. Essas violências ocorrem tanto no âmbito individual quanto no institucional, manifestando-se em formas físicas, verbais, morais, psicológicas e patrimoniais, podendo culminar até mesmo em homicídios.

Os principais tipos de violência perpetrados contra a população LGBTQIAP+, conforme denúncias, configuram-se como ameaças, injúrias e lesões corporais. Contudo, entre as diversas violências que ocorrem no cotidiano da sociedade, destaca-se, recentemente, uma modalidade praticada nos órgãos das três esferas do governo brasileiro: a violência institucional. Esta se configura por decisões e comportamentos atitudinais de seus representantes, que estimulam a violência e sua propagação, resultando em ataques variados contra as populações vulnerabilizadas.

Depreende-se de Ikawa (2010) e de Souza Neto e Feres Júnior (2010) que as ações afirmativas e as políticas de reconhecimento estão albergadas no constitucionalismo brasileiro, subsidiadas pelo Princípio da Dignidade Humana e pelo Princípio da Igualdade em seu aspecto material ou substantivo, objetivando a realização da justiça. Anteriormente, casos de LGBTfobia eram tipificados como crimes de intolerância, ou seja, práticas de preconceito ou discriminação eram registradas e encaminhadas para delegacias especializadas. Contudo, em

¹ A sigla LGBTQIAP+ refere-se à população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer, Intersexuais, Assexuais e Pansexuais, com o símbolo "+" adicionado para incluir outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero (Reis, 2018).

2022, com a promulgação da Lei de Combate à Homossexualidade (Brasil, 2006b), houve a criação de um enquadramento legal específico para discriminação e preconceito sexual, criminalizando a homofobia e atuando em duas frentes: na repressão e punição dos agressores, assim como na prevenção e educação da sociedade.

Não se pode negar que o Brasil teve grandes avanços, principalmente no âmbito legislativo. Contudo, mesmo após a vigência da PLC 122/06, a situação da violência contra a população LGBTQIAP+ no país continua sendo preocupante. Segundo Martins, Fernandez e Nascimento (2010), chama atenção o paradoxo de o Brasil ser o país que sedia a maior parada gay do mundo e, ainda assim, figurar como o líder em mortes e violências resultantes de intolerância.

Pelo 14º ano consecutivo, o Brasil lidera o ranking dos países com o maior número de assassinatos de LGBTQIAP+ do mundo, de acordo com o relatório anual divulgado pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra). O relatório aponta que uma pessoa é assassinada a cada 16 horas devido à sua orientação sexual ou identidade de gênero. Entre 1963 e 2018, pelo menos 8.027 LGBTQIAP+ foram mortos em crimes de ódio motivados por homofobia, segundo o Grupo Gay da Bahia (GGB), que há anos compila dados provenientes da mídia e de relatos de familiares (Benevides, 2020).

Além disso, o Brasil é também o país com o maior número de assassinatos de pessoas trans no planeta, responsável por quase 50% dos casos globais, conforme levantamento da ONG *Transgender Europe* (Balzer; Lagata; Berredo, 2016). A Associação Brasileira de Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT) revela que 70% dos estudantes LGBTQIAP+ brasileiros já sofreram discriminação nas escolas.

No entanto, é importante ressaltar que esses dados não representam a totalidade da situação, pois não há dados oficiais com recorte em identidade de gênero e orientação sexual. Os boletins de ocorrência frequentemente são registrados sob a categoria de racismo nas delegacias, uma das poucas instituições prestadoras de serviço público que realiza a notificação de casos relacionados a esta população. Assim, a Homossexualidade representa apenas uma parcela do que realmente acontece com a comunidade LGBTQIAP+, dado que a subnotificação é uma realidade latente quando as violências são catalogadas como crimes de ódio devido à equiparação da PLC 122/06 ao racismo.

Um fato notório e de suma importância para a análise e compreensão das desigualdades nas políticas de gênero, nas relações de poder e na sexualidade é a abrangência do movimento feminista. Devido à similaridade nas lutas, outros segmentos populacionais

vulnerabilizados têm recorrido ao protagonismo feminino para pavimentar caminhos afirmativos de cidadania e reivindicações de direitos, baseados em diferentes condições e orientações sexuais, bem como nas identidades de gênero.

Como exemplo, pode-se citar a criação de delegacias especializadas, que visam garantir visibilidade às questões relacionadas às violências perpetradas contra essas populações. A delegacia da mulher foi pioneira, seguida pela criação de delegacias especializadas para o idoso, a criança e os LGBTQIAP+. Essa ideia foi adotada por outros países, contribuindo para o combate à violência discriminatória e aos preconceitos no mundo. Os movimentos sociais e a sociedade civil desempenharam um papel essencial na implementação de delegacias especializadas em todo o Brasil (Silva, 2001).

Outro destaque importante é a sanção da Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/06, que representou um grande avanço legislativo, inclusive para a população LGBTQIAP+. A lei inovou ao combater a invisibilidade dessas pessoas na sociedade, incorporando todas as que se identificam como mulheres, incluindo travestis e transexuais. Onde “Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana” (Brasil, 2006a).

2 METODOLOGIA

Assim, este ensaio se divide em duas subseções: "Violência institucional" e "As contribuições das estatísticas", ambas ancoradas na teoria feminista. A primeira subseção tem como foco delimitar, entre as diversas práticas de violência, especificamente aquelas institucionalizadas e exercidas sobre a população LGBTQIAP+, apresentando estudos que contextualizam e descrevem as dimensões que constituem esse constructo.

A segunda seção visa descrever o desenvolvimento da pesquisa sobre a atuação da estatística no auxílio às políticas públicas e sua importância para os segmentos sociais marginalizados e vulnerabilizados, especialmente os LGBTQIAP+. A esse respeito, é relevante destacar que a coleta, o tratamento, a análise e a interpretação dos dados constituem um processo condicionante para a produção de evidências capazes de gerar entendimentos válidos sobre fenômenos sociais e, assim, promover a efetividade das respostas por meio de políticas públicas.

Por fim, discute-se a possível relação entre as violências institucionalizadas e seus reflexos na inviabilização de esforços na busca por direitos, cidadania e na construção de

políticas e programas sociais.

3 VIOLÊNCIA E SUAS INTERFACES

Percebe-se que, apesar das conquistas no âmbito de direitos e políticas públicas, o movimento LGBTQIAP+ entende que muitas das violências perpetradas em razão da orientação sexual e identidade de gênero precisam ser tratadas como homofobia. Além disso, o Estado não pode se limitar a investir apenas em ações repressivas e punitivas, mas também deve promover ações preventivas de conscientização, justificando assim a necessidade de sanções legais específicas.

Entre os tipos de homofobia, podem-se apontar a homofobia institucional (formas pelas quais instituições discriminam pessoas em função de sua orientação sexual ou identidade de gênero presumida) e os crimes de ódio de caráter homofóbico, ou seja, violências tipificadas pelo código penal, cometidas em função da orientação sexual ou identidade de gênero presumidas da vítima. A homofobia estruturante da sociedade brasileira vitimiza não apenas a população LGBTQIAP+ - cujas possibilidades de existência em sociedade são mediadas pelo estigma que carregam, limitações especialmente visíveis quando se trata de travestis e transexuais, mas, qualquer indivíduo, cuja identidade de gênero ou orientação sexual seja percebida como diferente da heterossexual ou cisgênero (Brasil, 2013, p. 11).

Na sociedade brasileira, a violência contra LGBTQIAP+ não é um fenômeno recente, mas vem sendo discutida há algumas décadas, atraindo a atenção de diferentes atores e segmentos envolvidos nessas questões. Ademais, trata-se de uma temática de grande proporção social e uma das formas mais disseminadas de violação dos direitos humanos, dada sua magnitude e complexidade. Isso tem despertado o interesse de pesquisas em diversas áreas de atuação, como Direito, Psicologia, Saúde, Serviço Social, Segurança Pública, entre outras.

Desde os anos 1980, a violência contra homossexuais tem representado um tema central para o ativismo e, progressivamente, também para os governos e para a mídia. A denúncia de agressões e discriminações motivadas pela orientação sexual ou sexualidade passou a ser marco importante para a trajetória do movimento homossexual brasileiro, que divulgou a expressão "homofobia" para caracterizar esse tipo de violência (Carrara; Ramos, 2006, p. 186).

O Relatório da UNESCO, publicado em 2017 e intitulado "Respostas do setor de educação à violência com base na orientação sexual e na identidade/expressão de gênero", traça o percurso da violência homofóbica e transfóbica em instituições educacionais de vários países. O documento alerta que a violência não se restringe ao ambiente da sala de aula, mas também

ocorre de forma institucional, através de políticas educacionais que propagam estereótipos negativos relacionados à orientação sexual e à identidade de gênero, inclusive em currículos e materiais didáticos.

Dessa compreensão, depreende-se que a "violência é uma ação que visa eliminar as preferências, julgamentos, opiniões e sentimentos em relação à pessoa na concepção do outro, surgindo no instante em que o sujeito agressor percebe que está perdendo o poder, ou mesmo quando verifica sua impotência" (Saffioti, 1992). A violência é um fenômeno histórico e social que está sempre relacionado ao poder, ou seja, há uma interligação entre os dois fenômenos. Assim, todo indivíduo pode ser violento desde que seja estimulado para tal, cabendo a ele exercer o livre-arbítrio para conter a violência dentro de si e manter relações pacíficas (Pereira; Pereira, 2011).

Para Santos (1995, p. 291), a violência configura-se como:

[...] um mecanismo de controle aberto e contínuo, isto é, a relação social definida pelo uso real ou virtual da coerção, que impede o reconhecimento do outro, pessoa, classe, gênero ou raça, mediante o uso da força ou da coerção, fomentando algum tipo de dano, configurando o contrário das possibilidades da sociedade democrática contemporânea.

Vale ressaltar que, independentemente do tipo de violência sofrida pelos LGBTQIAP+, ela será configurada como "crime de ódio". Ou seja, com a PLC 122/06, entende-se que:

Atos ilícitos ou tentativas de tais atos que incluem insultos, danos morais e materiais, agressão física, às vezes, chegando ao assassinato, praticados em razão da raça, sexo, religião, orientação sexual ou etnia da vítima. Os crimes de ódio são por tanto motivados pelo racismo, machismo, intolerância religiosa, homofobia e etnocentrismo, levando seus autores geralmente a praticarem elevado grau de violência física e desprezo moral contra à vítima, sendo tais mortes muitas vezes antecedidas de tortura, uso de múltiplas armas e grande número de golpes (Mott, 2000, p. 8).

4 CONTRIBUIÇÕES DA ESTATÍSTICA À COMUNIDADE LGBTQIAP+

É notório que a população LGBTQIAP+ tem provocado mudanças sociais significativas nas sociedades contemporâneas, proporcionando novos cenários afetivos, sexuais e familiares, por meio de diversos avanços relacionados à conquista dos direitos humanos no mundo. No entanto, o Brasil ainda é um país extremamente LGBTfóbico, discriminando e segregando lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexuais, assexuais e pansexuais por meio de diversas formas de violência, com destaque para a violência institucional.

Reconhece-se, também, que alguns dos direitos e a conquista da cidadania LGBTQIAP+ se apoiaram na Constituição Federal de 1988, a qual estabeleceu princípios básicos para sua validação, garantindo o entendimento da estrutura e do acesso aos serviços da rede pública. Consequentemente, isso deveria reduzir os conflitos sociais e as violências por discriminação, preconceito, *bullying*² e a evasão de pessoas LGBTQIAP+ em diversos espaços sociais, como nas escolas e no mercado de trabalho.

Entretanto, tanto as respostas do Estado às demandas sociais, por meio das políticas públicas, quanto o controle social e a publicidade, um dos princípios da administração pública, dependem de indicadores sociais. Esses indicadores permitem um debate informado e transparente com a participação de diversos setores da sociedade, possibilitando a construção legítima de soluções democráticas. Por exemplo, a necessidade de traçar o perfil demográfico é crucial: uma população jovem demanda esforços para alocação de recursos em educação, enquanto uma população mais idosa requer serviços assistenciais e previdenciários. Segundo Jannuzzi (2017), um bom diagnóstico para programas públicos deve contemplar o levantamento de indicadores sobre as características do público-alvo a ser atendido, as condições sociais do contexto em que vivem, entre outros elementos.

Estatísticas públicas, especialmente os indicadores sociais, desempenham um papel fundamental no dimensionamento de problemas sociais latentes na sociedade. Quando vocalizadas adequadamente por meio desses indicadores, essas questões podem entrar na agenda prioritária do governo. Além disso:

Indicadores, de um lado, instrumentalizam as demandas de grupos organizados em partidos políticos, sindicatos, associações patronais, imprensa e outras instituições e, de outro, oferecem aos técnicos e gestores uma representação estruturada passível de ser avaliada comparativamente com outras demandas concorrentes (Jannuzzi, 2017, p. 3).

A produção de dados concretos sobre a população LGBTQIAP+ ainda representa um desafio enfrentado mundialmente. Além das dificuldades metodológicas, relacionadas à correta identificação da população, e terminológicas, devido à ausência de uma nomenclatura “universal” que abranja as diversas identidades relacionadas às vivências sexuais e de gênero, é evidente também a falta de interesse estatal na produção desses dados. Na realidade, há um real interesse de alguns governos em que tais dados não sejam conhecidos, o que dificulta a

² Bullying é um termo de origem inglesa que designa atos de agressão e intimidação repetitivos contra um indivíduo que não é aceito por um grupo, geralmente no ambiente escolar.

elaboração de políticas públicas voltadas especificamente para essas pessoas.

No Brasil, o cenário é semelhante. Constantemente, surgem inúmeras e contínuas tentativas, por parte de líderes políticos nas casas legislativas e executivas, de dismantelar as estruturas e políticas públicas benéficas à população. Exemplos incluem a extinção de secretarias, conselhos, coordenações e grupos de trabalho, além da indisponibilidade, bloqueio ou desvio de recursos para outros fins.

Não obstante, assistiu-se recentemente a um ataque de grande repercussão nacional envolvendo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) durante o último Censo. Utilizando-se da prerrogativa de falta de prazos legais, questões técnicas e oneração estatal, o IBGE ficou impossibilitado de coletar dados e formular estatísticas oficiais sobre pessoas LGBTQIAP+ no país. Esse episódio demonstra mais um típico caso de violência institucional, impactando negativamente a elaboração de pesquisas e as potencialidades de proposições políticas para essa população (CNN, 2022).

Sabe-se que:

Os dados censitários permitem a formulação de programas públicos com graus de detalhamento e alcance bastante variados, adequados ao tamanho, aos volumes de recursos, à abrangência geográfica e aos objetivos políticos das diferentes esferas de governo. Por intermédio dos dados censitários, podem-se estimar demandas sociais universais a serem atendidas nas áreas da saúde, educação e emprego, assim como o tamanho do público-alvo específico de alguns programas sociais focalizados. Além disso, os dados censitários possibilitariam computar indicadores sociais para segmentos populacionais específicos por orientação sexual e identidade de gênero com transversalidade de raça/cor ou ciclo geracional (Jannuzzi, 2018, p. 4).

Como foi bem observado por Oliveira (2003), o Censo Demográfico reflete as preocupações da sociedade e do governo do período em que é realizado, além de projetar as aspirações da nação para o futuro imediato, ao explicitar novas demandas de políticas. Por essa razão:

As estatísticas públicas, especialmente aquelas levantadas nos Censos Demográficos, têm sido fundamentais na formulação de políticas públicas nos três níveis de governo, ao permitirem a elaboração de diagnósticos socioeconômicos com abrangência temática, detalhe territorial e comparabilidade histórica (Jannuzzi, 2017).

Nesse cenário, a tarefa fica a cargo de grupos de trabalho de pesquisadores e acadêmicos independentes e, sobretudo, da sociedade civil. Um exemplo é o Grupo Gay da Bahia (GGB), que se esforça, apesar da estrutura precária e da falta de investimentos, para suprir o déficit informacional. É claro que a efetividade das políticas sociais depende de uma

série extensa de fatores, mas a informação estatística desempenha um papel instrumental relevante em todas as fases de implementação de um programa público, desde a formulação até a avaliação do mesmo (Jannuzzi, 2018, p. 1).

O marco dos direitos humanos, representado pelo documento *Nascidos Livres e Iguais - Orientação Sexual e Identidade de Gênero* (2012) e pelo evento realizado em Brasília em 2013, enfatiza a necessidade fundamental dos direitos humanos, como a igualdade e a não discriminação, fazendo referência à Declaração Universal dos Direitos Humanos. O documento sublinha que um dos problemas mais graves é o enfrentamento da homofobia arraigada em muitas sociedades, associada à "falta de proteção jurídica", elementos que reforçam a discriminação contra pessoas LGBTQIAP+ e evidenciam as violações de seus direitos humanos. Dentre suas cinco dimensões recomendadas, cita:

Proteger as pessoas da violência homofóbica e transfóbica. Incluir a orientação sexual e a identidade de gênero como características protegidas por leis criminais contra o ódio. Estabelecer sistemas efetivos para registrar e relatar atos de violências motivados pelo ódio. Assegurar investigação efetiva, instauração de processo contra perpetradores e reparação das vítimas de tal violência (ONU, 2013, p. 13).

Voltando a um olhar local, o Pará é um dos estados brasileiros com o conselho mais completo dedicado ao segmento LGBTQIAP+. Criado pelo Decreto Estadual Lei nº 1.238, de 02 de setembro de 2008 (Pará, 2008), o Conselho Estadual da Diversidade Sexual, da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), é responsável por elaborar, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução de políticas públicas a favor da causa LGBTQIAP+. Contudo, não se pode deixar de citar o impacto institucional causado pelo Governo do Estado em 2015, quando sancionou a Lei nº 8.096 (Pará, 2015), que alterou a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

Entre outras providências, a Lei extinguiu as Secretarias Especiais e modificou a estrutura de secretarias e órgãos da administração direta e indireta. A Coordenação da Livre Identidade e Orientação Sexual do Pará (CLOS) foi reordenada e passou a ser Gerência da Livre Identidade e Orientação Sexual do Pará (GLOS), resultando na perda de poder de atuação e na diminuição dos recursos orçamentários destinados à área.

Apesar dos avanços, o Pará está na vanguarda de um país que ainda resiste ao fortalecimento dos direitos civis LGBTQIAP+, principalmente devido à influência da política e da religião. Atualmente, o fundamentalismo religioso nas casas legislativas é a maior ameaça aos avanços em igualdade de direitos nos espaços legislativos e executivos, bloqueando discussões e reprovando propostas. Um exemplo recente é o episódio na Câmara Municipal de

Belém, semelhante ao caso de violência institucional do IBGE, onde a comissão de justiça reprovou, sem fundamentos legais, a proposta de Projeto de Lei (Belém, 2023) apresentado pelo PSOL. Essa proposta visava estabelecer a notificação compulsória, em todo o município de Belém, de casos de violência contra pessoas LGBTQIAP+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Travestis, Queer, Intersexo, Assexual e Pansexual) atendidas pela rede de saúde pública e privada.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esses recentes acontecimentos evidenciam a necessidade de rediscutir e desenvolver novas estratégias de atuação no panorama político, social e jurídico das instituições governamentais brasileiras para combater as diversas formas de violência praticadas contra a promoção da cidadania e a garantia dos direitos da população LGBTQIAP+. Além disso, é fundamental que essas leis e ações sejam efetivamente implementadas.

Diante disso, observa-se que a produção de dados não é apenas importante, mas imprescindível para a correta definição das políticas públicas. Ela é crucial para uma resposta ágil e eficaz na análise de risco e na implementação de medidas protetivas para as populações, especialmente as vulnerabilizadas. Cada instituição, seja federal, estadual ou municipal, necessita de informações detalhadas sobre essas populações para garantir a segurança e os direitos desse público, particularmente no que se refere às medidas de assistência.

Assim, devido às características de seu sistema estatístico e à natureza estruturante de seu sistema de proteção social, o Brasil é, sem dúvida, um caso em que a produção ampliada e regular de indicadores sociais desempenha um papel fundamental na formulação e legitimação de políticas públicas. Essas políticas se somarão às diversas iniciativas semelhantes, contribuindo para a visibilidade, segurança e respeito às pessoas vulnerabilizadas, especialmente às LGBTQIAP+, e para o enfrentamento diário de qualquer ato de preconceito LGBTfóbico no Pará, no Brasil e no mundo.

É necessário refletir sobre a adequação dos procedimentos atuais, bem como sobre os êxitos, desafios e práticas promissoras nas estatísticas para a população LGBTQIAP+ em todo o território nacional. Isso permitirá a construção de indicadores para atividades de planejamento e capacidade de gestão no país, seja para políticas públicas ou programas sociais. Esses esforços não devem ser comprometidos ou impossibilitados por práticas institucionalizadas de grupos de interesses específicos, como religiosos ou partidários, que se opõem.

REFERÊNCIAS

BALZER, Carsten; LAGATA, Carla; BERREDO, Lukas. **TMM annual report 2016**. Berlin: TGEU Transgender Europe, 2016. (TvT Publication Series; 14). Disponível em <https://transrespect.org/wp-content/uploads/2016/11/TvT-PS-Vol14-2016.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2023.

BELÉM. **Bancada Mulheres Amazônid**. Estabelece a notificação compulsória de violência contra pessoas LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Travestis, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual, Não-binária), atendidas pela rede de saúde pública e privada de Belém. Belém: Câmara Municipal, 2023. Disponível em: <https://cmb.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/Proc.-216-2023-Gizelle.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2023.

BENEVIDES, Bruna. **O que fazer em caso de violência LGBTifóbica**: cartilha de orientações à população LGBTQI no combate à LGBTifobia. Rio de Janeiro: ANTRA, 2020. Disponível em: <https://antrabrazil.org/wp-content/uploads/2020/03/cartilha-lgbtifobia.pdf>. Acesso em: 2 jun. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 dez. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2006a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. **Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2006**. Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, dá nova redação ao § 3º do art. 140 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e ao art. 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2006b. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/79604>. Acesso em: 2 jun. 2023.

BRASIL. **Relatório sobre violência homofóbica no Brasil**: ano de 2012. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

CARRARA, Sérgio; RAMOS, Silvia. A constituição da problemática da violência contra homossexuais: a articulação entre ativismo e academia na elaboração de políticas públicas. **PHYSIS: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 2, p. 185-205, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-73312006000200004>.

CNN. **IBGE diz que não consegue incluir questão sobre orientação sexual e ameaça cancelar Censo**. [S. l.], 2022. Disponível em: <https://tinyurl.com/2r9djtn>. Acesso em: 23 jun. 2023

IKAWA, Daniela. Direito às ações afirmativas em universidades brasileiras. *In*: SARMENTO, Daniel; IKAWA, Daniela; PIOVESAN, Flávia (coord.). **Igualdade, diferença e direitos humanos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. p. 365-410.

JANNUZZI, Paulo de Martino. A importância da informação estatística para as políticas sociais no Brasil: breve reflexão sobre a experiência do passado para considerar no presente. **Revista Brasileira de Estudos de População**, Belo Horizonte, v. 35, n. 1, p. 1-10, 2018. DOI: <https://doi.org/10.20947/S0102-3098a0055>.

JANNUZZI, Paulo de Martino. **Indicadores sociais no Brasil**: conceitos, fontes de dados e aplicações. 6. ed. rev. amp. Campinas: Alínea, 2017.

MARTINS, Marco Antônio Matos; FERNANDEZ, Osvaldo; NASCIMENTO, Érico Silva do. Acerca da violência contra LGBTQIAP+ no Brasil: entre reflexões e tendências. *In*: Seminário Internacional Fazendo Gênero, 9., 2010, Florianópolis. **Anais [...]**. Florianópolis: UFSC, 2010. Disponível em: <https://tinyurl.com/5aujrv9a>. Acesso em: 23 jun. 2023.

MOTT, Luiz. **Assassinato de homossexuais**: manual de coleta de informações, sistematização e imobilização política contra crimes homofóbicos. Salvador: Grupo Gay da Bahia, 2000.

OLIVEIRA, Jane Souto de. **“Brasil mostra a tua cara”**: imagens da população brasileira nos censos demográficos de 1872 a 2000. Rio de Janeiro: Escola Nacional de Ciências Estatísticas, 2003.

ONU. **Nascidos Livres e Iguais**: orientação sexual e identidade de gênero no regime internacional de direitos humanos. Brasília, DF: Nações Unidas, 2013. Disponível em: https://www.ohchr.org/sites/default/files/BornFreeAndEqualLowRes_Portuguese.pdf. Acesso em: 23 jun. 2023.

PARÁ. Decreto nº 1.238, de 02 de setembro de 2008. Institui o Conselho Estadual da Diversidade Sexual do Pará e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado**, Belém, 3 set. 2008. Disponível em: https://www.ioepa.com.br/pages/2008/09/03/2008.09.03.DOE_6.pdf. Acesso em: 22 jun. 2023.

PARÁ. Lei nº 8.096, de 1 de janeiro de 2015. Dispõe sobre a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado**, Belém, 1 jan. 2015. Disponível em: <https://tinyurl.com/4vsk5f88>. Acesso em: 23 jun. 2023.

PEREIRA, Malila Natascha da Costa; PEREIRA, Maria Zuleide da Costa. A violência contra mulher. **Espaço do Currículo**, João Pessoa, v. 4, n. 1, p. 22-34, 2011. DOI: <https://doi.org/10.15687/rec.v4i1.10540>.

REIS, Toni (org.). **Manual de Comunicação LGBTQIAP+**. 2. ed. Curitiba: Aliança Nacional LGBTQIAP+/ GayLatino, 2018.

SAFFIOTI, Heleieth. **Rearticulando gênero e classe social**: uma questão de gênero. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1992.

SANTOS, José Vicente Tavares dos. A violência como dispositivo de excesso de poder. **Sociedade e Estado**, Brasília, DF, v. 10, n. 2, p. 281-298, 1995.

SILVA, Lúcia Soares da. **Mulheres e punição**: uma história das delegacias de defesa da mulher. 2001. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2001.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira; FERES JUNIOR, João. Ação Afirmativa: normatividade e constitucionalidade. *In*: SARMENTO, Daniel; IKAWA, Daniela; PIOVESAN, Flávia (coord.). **Igualdade, diferença e direitos humanos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. p. 345-363.

UNESCO. **Jogo Aberto**: respostas do setor de educação à violência com base na orientação sexual e na identidade/ expressão de gênero – Relatório Conciso. Tradução de Carolina Daia. Paris: UNESCO, 2017. Disponível em: <https://tinyurl.com/yc2tw4af>. Acesso em: 22 jun. 2023.

APÊNDICE B – ENSAIO 2 - Identitárias LGBTQIAP+ e Políticas Públicas: tensões, desafios e perspectivas, a ser submetido à Revista Brasileira de Estudos da Homocultura - REBEH

Marcos Fabricio da Costa Mattos¹

Bruno Rafael Dias de Lucena²

Maria do Socorro Rayol Amoras³

Marinalva Cardoso Maciel⁴

RESUMO

Mesmo com grandes avanços no campo dos Direitos Humanos ao final do século XX e na primeira década do século XXI, houve um crescimento exponencial na incidência de violências LGBTIfóbicas, destacando-se o ódio e a fobia institucionais. Esse cenário suscita a necessidade de investigar, ampliar e qualificar as discussões sobre as demandas da população LGBTQIAP+, compreendendo-as na perspectiva dos Direitos Humanos legalmente reconhecidos. Assim, este artigo faz parte de uma pesquisa maior, de natureza exploratória, com caráter bibliográfico e documental sobre uma determinada realidade social. As informações foram divididas em duas subseções: a primeira apresenta as nomenclaturas mais atuais sobre sexo biológico e identidades sexuais; a segunda descreve as políticas públicas, com prioridade nas áreas da saúde e segurança. Em seguida, discute-se, à luz da Teoria dos Roteiros Sexuais, os entendimentos existentes e as possibilidades quanto à orientação sexual e identidade de gênero, além dos fatores que contribuem para a perpetuação da invisibilidade. Observou-se recorrentes ataques de líderes partidários e religiosos, bem como representantes institucionais, à população LGBTQIAP+, incluindo as dificuldades impostas à atuação de estudiosos que buscam embasamento para interpretar as problemáticas dessa realidade, as quais implicam no "apagamento social" dessas identidades dissidentes. Logo, a ausência informacional, causada pelos acometimentos institucionalizados, negligencia a formulação e a divulgação de indicadores que possam servir como instrumentos necessários à materialização de políticas públicas que orientem a elaboração de programas e planos inclusivos e afirmativos.

Palavras-chave: direitos humanos; violências institucionais; teoria dos roteiros sexuais; orientação sexual; identidade de gênero.

1 INTRODUÇÃO

Enfrentar a complexidade dos determinantes sociais na vida das pessoas e coletividades requer intervenções nas múltiplas dimensões da exclusão social que impedem

¹ Mestre em Administração. Universidade Federal do Pará. marcos.mattos@ufpa.icen.br

² Doutor em Engenharia. Professor da Universidade Federal do Pará. brunolucena@ufpa.br.

³ Doutora em Antropologia. Professora da Universidade Federal do Pará. samoras@ufpa.br

⁴ Doutora em Economia. Professora da Universidade Federal do Pará. marinalvamaciel@ufpa.br

alguém de viver com dignidade, isto é, de ter autonomia sobre seu corpo. Para isso, é necessário reconhecer os fatores que se entrecruzam e aqueles que maximizam a vulnerabilidade e o sofrimento de grupos historicamente marginalizados.

Neste contexto, apesar de o Brasil ter alcançado consideráveis avanços no campo dos Direitos Humanos que atendem às demandas da comunidade LGBTQIAP+, a violência contra esta população tem crescido, especialmente em um momento em que também se intensificam os grupos ultraconservadores nos campos político e religioso. A LGBTIfobia, cujo objetivo é desumanizar pessoas que não se encaixam no padrão hegemônico cis heteronormativo, não ocorre de maneira isolada em relação a outras formas de discriminação social. Ela deve ser compreendida a partir de suas intersecções com outros marcadores sociais das diferenças, especialmente aqueles que envolvem condutas e/ou sentimentos negativos motivados pela repulsa à identidade de gênero e/ou orientação sexual, sendo exacerbada pelo racismo, machismo e outras formas correlatas de preconceito.

Organizações Não-Governamentais (ONGs) e outros coletivos representativos da comunidade LGBTQIAP+ apontam que os índices apresentados pelos poucos instrumentos oficiais governamentais não refletem a realidade existente. Estima-se uma alta taxa de subnotificação nos casos de violência contra a comunidade LGBTQIAP+, devido a diversas dificuldades no processamento, identificação e registro de dados que permitam uma representação adequada dessa população. Destacam-se, entre essas dificuldades, as questões metodológicas (relacionadas à correta identificação da população) e terminológicas (devidas ao desconhecimento das diversas identidades relacionadas às vivências sexuais e de gênero), além da crescente influência de grupos e líderes político-partidários com princípios religiosos conservadores na formulação de direitos e políticas. Essa influência tem levado ao aumento de barreiras institucionais e sociais que impedem a expressão plena das identidades LGBTQIAP+.

Com o atual alargamento da perspectiva da integralidade da atenção a esses segmentos populacionais brasileiros pelas políticas públicas, reconhece-se que a orientação sexual e a identidade de gênero desses grupos estão expostas a fatores de vulnerabilidade. Suas práticas sexuais e sociais específicas são ameaçadas por estigmas que desencadeiam processos discriminatórios, violando seus direitos humanos, incluindo o direito à saúde, à educação, à moradia, ao emprego e ao livre desenvolvimento.

Desde a última década do século XX, está em curso uma mobilização nacional de parlamentares, lideranças políticas e do movimento LGBTQIAP+ nas esferas do poder público para garantir a dignidade das pessoas que integram este grupo. Ao se considerar a ausência de

informações sobre pessoas LGBTQIAP+, torna-se necessário realizar um levantamento histórico e uma análise crítica do reconhecimento ou não reconhecimento social da existência dessa população. Isso se deve ao fato de que, se uma pessoa não é reconhecida oficialmente, ou seja, como cidadã, seus problemas também são invisibilizados. Portanto, não há relevância que sustente demandas a serem atendidas por meio das políticas públicas criadas para suprir as necessidades de um determinado grupo social.

Para pensar políticas públicas efetivas, qualificadas e eficazes para a comunidade LGBTQIA+, é fundamental que haja uma sistematização de dados não só populacionais, de densidade demográfica ou de perfil demográfico, mas indicadores econômicos, educacionais, sociais, de moradia, culturais, entre outros (PDL nº 31/2023, p. 13).

Ante essa discussão introdutória, o desenvolvimento da pesquisa apresentada é de natureza exploratória, com abordagem qualitativa e caráter bibliográfico, utilizando literaturas científicas e acadêmicas disponíveis sobre a temática. Além disso, é de caráter documental, pois se baseia em dados obtidos através do levantamento de normativas institucionais, como portarias, decretos, relatórios, entre outros, que delineiam a trajetória da formulação de políticas e programas nas esferas governamentais até os dias atuais.

Para melhor compreensão da importância da atuação da estatística no auxílio às políticas públicas voltadas para os segmentos sociais marginalizados e vulnerabilizados, especialmente para a população LGBTQIAP+, as informações encontradas e analisadas foram divididas em duas subseções. A primeira foca nas nomenclaturas mais atuais relacionadas às categorias, sexo biológico e conceitos referentes às identidades sexuais. A segunda descreve as políticas públicas nas áreas de saúde e segurança, fundamentadas na legislação e jurisprudência nacional e internacional, apresentando estudos que contextualizam e descrevem as dimensões que constituem o constructo.

Para os fins da discussão, à luz da Teoria dos Roteiros Sexuais, reflete-se sobre os entendimentos existentes e as possibilidades válidas para a efetividade de respostas por meio de políticas públicas. Essas respostas podem direcionar de maneira mais eficaz os acometimentos institucionalizados que impedem a garantia de direitos, propondo a implementação de programas sociais efetivos para a população LGBTQIAP+.

2 CONTEXTO SOCIOPOLÍTICO A IMPLEMENTAÇÃO DOS TERMOS “ORIENTAÇÃO SEXUAL” E “IDENTIDADE DE GÊNERO” NOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS BRASILEIROS

Sendo o Brasil signatário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o país segue tratados e legislações internacionais que garantem a liberdade e a dignidade humana. Entre os direitos abordados nesses documentos, que o Brasil se compromete a respeitar, destacam-se os relacionados à orientação sexual e à identidade de gênero. Dentre esses direitos, os principais são:

I. Os Princípios de Yogyakarta (2007), que abordam normas de Direitos Humanos e sua aplicação em relação à orientação sexual e à identidade de gênero. Entre os princípios estabelecidos no documento, destacam-se a obrigação dos Estados participantes de adotar todas as medidas legislativas, administrativas e de outras naturezas necessárias para respeitar plenamente e reconhecer legalmente a identidade de gênero autodefinida por cada pessoa, bem como implementar medidas policiais e outras ações necessárias para prevenir e proteger as pessoas contra todas as formas de violência e assédio relacionados à orientação sexual e à identidade de gênero.

II. Resolução da Organização das Nações Unidas “Direitos Humanos, Orientação Sexual e Identidade de Gênero”, ratificada em 17 de junho de 2011, na qual os Estados reafirmam a proibição da discriminação conforme estabelecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos. A resolução enfatiza a injustificável natureza de qualquer discriminação, independentemente da base sobre a qual se funda, e expressa preocupação com atos de violência e discriminação especificamente relacionados à orientação sexual e à identidade de gênero (ONU, 2011).

III. Resolução da Organização dos Estados Americanos - AG/RES-2435 (XXXVIII-O/08) "Direitos Humanos, Orientação Sexual e Identidade de Gênero", que, em seu artigo 9º, determina que “os Estados Partes se comprometam a garantir que seus sistemas políticos e jurídicos reflitam adequadamente a diversidade de suas sociedades, a fim de atender às necessidades especiais e legítimas de todos os setores da população, de acordo com o alcance desta Convenção” (OEA, 2008).

Em razão do contexto que se insere, o primeiro documento oficial do Brasil a reconhecer publicamente os homossexuais no campo da promoção dos Direitos Humanos foi o Programa Nacional de Direitos Humanos I (PNDH I), elaborado em 1996. Este plano abriu

caminho para a necessária mudança de modelo político nos âmbitos legislativo e administrativo, conferindo à União um papel central nos Direitos Humanos, elevando-o ao mesmo nível das demais áreas sociais constantes da Constituição de 1988: Saúde, Educação, Previdência, Esportes, Cultura e Trabalho.

Assim, apesar da iniciativa tímida, o plano não deixou de contemplar a população LGBTQIAP+, conforme consta no Eixo "Proteção do Direito à Vida", que estabelece como meta de curto prazo a "Segurança das Pessoas": “Apoiar programas para prevenir a violência contra grupos em situação mais vulnerável, como crianças e adolescentes, idosos, mulheres, negros, indígenas, migrantes, trabalhadores sem-terra e homossexuais”.

No Eixo Temático "Proteção do Direito a Tratamento Igualitário Perante a Lei; Direitos Humanos, Direito de Todos", com a meta de curto prazo:

Propor legislação proibindo todo tipo de discriminação, com base em origem, raça, etnia, sexo, idade, credo religioso, convicção política ou orientação sexual, e revogando normas discriminatórias na legislação infraconstitucional, de forma a reforçar e consolidar a proibição de práticas discriminatórias existente na legislação constitucional (Brasil, 1996).

Nessa perspectiva, foi criado o Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD) em 2001 e elaborou-se o PNDH II em 2002, avançando em termos de propostas de ações, promoção e proteção de Direitos Humanos direcionadas à população LGBTQIAP+.

A partir de 2003, a articulação entre LGBTQIAP+ e Direitos Humanos ganha novo impulso: 1) com a criação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR), que passa a ter status de ministério e incorpora o Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD) como instância de participação e controle social; e 2) com a designação de um grupo de trabalho para elaborar um plano de combate à homofobia (Facchini, 2009).

Eis que, em 2004, ocorreu um avanço histórico para os movimentos LGBTQIAP+ com a implementação de um sistema de leis que assegurava direitos e garantias a esse grupo. Durante a gestão do Partido dos Trabalhadores (PT), o Governo Federal lançou o Plano de Combate à Discriminação contra Homossexuais (Brasil, 2004), no qual a SEDH/PR, através do CNCD criou o “Programa Brasil sem Homofobia” (DHNET, [2024]). Este programa incluiu estratégias de promoção da cidadania e combate à discriminação contra os LGBTQIAP+, com articulações nas áreas de saúde, educação, segurança, justiça e cultura. Contudo, o fortalecimento dessas ações se deu principalmente por meio de ONGs e movimentos sociais.

O Programa Brasil sem Homofobia, pioneiro no Brasil e na América Latina, foi

reconhecido nacionalmente como a primeira política pública destinada aos cidadãos LGBTQIAP+. No entanto, as políticas descritas no documento não se refletiam totalmente na prática interventiva. Entre suas principais realizações, destaca-se o Seminário Nacional de Saúde da População LGBTQIAP+ na Construção do SUS, realizado em agosto de 2007, que permitiu ao governo e aos movimentos sociais avaliar as iniciativas em andamento.

Entre as conquistas notáveis, podem ser mencionadas: a inclusão das demandas das lésbicas nas políticas de saúde da mulher e o processo transexualizador entre os procedimentos rotineiros do SUS; a inclusão da identidade de gênero na carta dos Direitos dos Usuários do SUS; o direito ao uso do nome social nos cadastros do SUS e a representação no Conselho Nacional de Saúde.

Além disso, deve-se destacar a execução do Plano Integrado de Enfrentamento da Feminização da Epidemia de AIDS e outras DST, que incluiu ações para mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais, bem como do Plano Nacional de Enfrentamento da Epidemia de AIDS e das DST entre gays, outros homens que fazem sexo com homens (HSH) e travestis.

Posteriormente, realizou-se a 13ª Conferência Nacional de Saúde, cuja etapa nacional ocorreu em novembro de 2007, evidenciando a maturidade do debate sobre o tema. Essa conferência expressou um conjunto de demandas e propostas discutidas, tais como: a inclusão e articulação das especificidades de orientação sexual e identidade de gênero em uma política nacional voltada para as populações LGBTQIAP+; a necessidade de implementação de práticas de educação permanente para os profissionais de saúde, incluindo a temática LGBTQIAP+; a definição de normas não discriminatórias sobre a doação de sangue; a adoção de protocolos de atenção contra a violência; e mudanças nos formulários, prontuários e sistemas de informação do SUS.

Não se pode negar também que a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) foi um grande avanço legislativo, inclusive para os LGBTQIAP+. A lei inovou ao combater a invisibilidade social, incorporando todas as pessoas que se identificam como mulheres, incluindo travestis e transexuais.

Art. 2ª Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidade para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social (Brasil, 2006).

Em seguida, no ano de 2007, outro marco legal foi o PNDH III, que apresentou os seguintes Eixos Orientadores:

III-Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades", especificamente a "Diretriz 10: Garantia da Igualdade na Diversidade", que enfatizou no seu "Objetivo Estratégico 1: Afirmção da Diversidade para a Construção de uma Sociedade Igualitária", a necessidade de implementar "campanhas e ações educativas" na esfera federal, estadual e municipal para a conscientização das diferenças étnico-racial e, sobretudo, de identidade de gênero e orientação sexual.

IV-Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência", Diretriz 13: Prevenção da Violência e da Criminalidade e Profissionalização da Investigação de Atos Criminosos", especificamente no "Objetivo Estratégico 4: Fortalecimento dos Instrumentos de Prevenção à Violência" que visa o planejamento e implementação de políticas públicas preventivas a toda forma de violência étnico-racial, geracional, de gênero e orientação sexual, e ainda, pesquisas anuais sobre vitimização. Conectado ao "Objetivo Estratégico 5: Redução da Violência Motivada por Diferença de Gênero, Raça ou Etnia, Idade, Orientação Sexual e Situação de Vulnerabilidade", tratando a violência como uma questão de saúde pública, como está previsto pela Organização Mundial de Saúde (OMS) (Brasil, 2009a).

Dando prosseguimento às diretrizes de governo expressas no Programa Brasil sem Homofobia, coordenado pela SDH/PR e atualmente incorporado ao PNDH III, o Ministério da Saúde apresentou a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, instituída pela Portaria nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011 (Brasil, 2011a). Com o apoio do Comitê Técnico de Saúde da População LGBTQIAP+, essa política tem o objetivo estratégico de elaborar políticas específicas para o Sistema Único de Saúde (SUS). A Política Nacional de Saúde LGBTQIAP+ é um divisor de águas para as políticas públicas de saúde no Brasil e um marco histórico no reconhecimento das demandas desta população em situação de vulnerabilidade. É também um documento norteador e legitimador de suas necessidades e especificidades, em conformidade com os postulados de equidade previstos na Constituição Federal e na Carta dos Usuários do Sistema Único de Saúde (Brasil, 2013, p. 6).

Em 2012, encerrando esse panorama cronológico dos direitos da população LGBTQIAP+ no cenário nacional e internacional, foi elaborado o documento *Nascidos Livres e Iguais - Orientação Sexual e Identidade de Gênero*. No ano de 2013, o Brasil passou a utilizar o documento para enfatizar a necessidade básica dos Direitos Humanos, isto é, a igualdade e a não discriminação, amparada na Declaração Universal dos Direitos Humanos. O documento destaca a homofobia arraigada em muitas sociedades como um dos problemas mais graves a ser enfrentado, associada também à "falta de proteção jurídica", o que reforça a discriminação contra as pessoas LGBTQIAP+ e resulta no aumento das violações dos seus Direitos Humanos. Abaixo, uma de suas cinco recomendações:

Proteger as pessoas da violência homofóbica e transfóbica. Incluir a orientação sexual e a identidade de gênero como características protegidas por leis criminais contra o ódio. Estabelecer sistemas efetivos para registrar e relatar atos de violências motivados pelo ódio. Assegurar investigação efetiva, instauração de processo contra perpetradores e reparação das vítimas de tal violência. Leis e políticas de asilo devem reconhecer que a perseguição de alguém com base em sua orientação sexual ou identidade de gênero pode ser um motivo válido para um pedido de asilo (ONU, 2023, p. 13).

Paralelamente ao contexto nacional apresentado, destaca-se o Estado do Pará que, no ano de 2007, lançou seu Plano Estadual de Enfrentamento à LGBTIfobia (Pará, 2021). Assim, no âmbito da institucionalização de serviços direcionados aos LGBTQIAP+, foram criados em 2007 a Coordenadoria de Proteção à Livre Orientação Sexual (CLOS), conforme o art. 3º, IV, a - da Lei nº 7.029/2007 (Pará, 2007), sediada na Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Pará (SEJUDH/PA), com o objetivo de desenvolver formulações de políticas públicas de proteção e defesa dos Direitos Humanos LGBTQIAP+, e o Centro de Referência de Prevenção e Combate à Homofobia (ANADEP, 2009), a partir do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NDDH/PA) da Defensoria Pública do Estado do Pará, composto por uma equipe multidisciplinar com o objetivo de realizar atendimentos especializados e assistência jurídica aos usuários LGBTQIAP+.

Diante de alguns avanços, no que concerne ao diálogo com o governo da época, o movimento de enfrentamento à homofobia, composto pelas organizações da sociedade civil, conseguiu um marco histórico para a cidadania LGBTQIAP+ paraense: a realização da I Conferência Estadual LGBTQIAP+ em abril de 2008. A partir dessa conferência, foi criado o Programa Pará sem Homofobia (Pará, 2008), com o mesmo viés do Programa Nacional Brasil Sem Homofobia, mas adaptado às peculiaridades da região Norte. O programa focava nas políticas de enfrentamento à homofobia e à AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), que eram demandas prioritárias nas áreas de segurança e saúde, respectivamente.

Assim, na área da Segurança Pública no Estado do Pará, foi criado pela Resolução 155/2010 – CONSEP (Pará, 2010), o Comitê Gestor do Plano Estadual de Segurança Pública de Combate à Homofobia, vinculado ao Conselho Estadual de Segurança Pública. O objetivo desse comitê era realizar ações de sensibilização e qualificação dos órgãos de Segurança Pública. Em seguida, foi criada a Diretoria de Atendimento a Grupos Vulneráveis (DAV), em parceria com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP/PA), por meio da Portaria nº 105/2012 (Pará, 2012a) da Delegacia Geral de Polícia Civil. Essa portaria instituiu a Divisão Especializada no Combate aos Crimes Discriminatórios e Homofóbicos (DECCDH), com a finalidade de apurar crimes homofóbicos praticados contra a população

LGBTQIAP+ (Farias, 2017, p. 44).

A Polícia Civil do Estado do Pará, instituiu a Portaria nº 362/2012 de 19 de outubro de 2012 (Pará, 2012b), na qual determina, que, por ocasião de atendimento nas unidades policiais com pessoas travestis e transexuais, os policiais civis e demais servidores lotados na Polícia Civil do Pará deverão tratá-las pelo Nome Social, isto é, o nome indicado por elas na identificação pessoal. Também no âmbito da Segurança Pública no Pará foi oficializado a emissão e utilização da carteira com Nome Social (Registro de Identificação Social) para pessoas travestis e transexuais no território paraense. O Decreto nº 726 de 29 de abril de 2013 é respaldado pelo Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP-Pará (Pará, 2013).

A Secretaria de Educação do Estado do Pará (SEDUC) também instituiu a Portaria 016/2008 – GS, destacando o Pará como o primeiro estado do país a estabelecer, em todas as unidades escolares da rede pública estadual, o registro do pré-nome social de travestis e transexuais no ato da matrícula dos alunos. Este pré-nome social deve ser inserido nos formulários e sistemas de informação utilizados nos procedimentos de matrícula, registro de frequência, avaliação e similares.

No âmbito da saúde, foi criado o Grupo de Trabalho de Interlocação da Secretaria de Saúde do Estado do Pará (SESPA) e das Instituições da Sociedade Civil Organizada, incluindo representantes do Movimento LGBTQIAP+ do Estado do Pará e do Fórum de ONGs HIV/AIDS/HV, por meio da Portaria nº 960, de 10 de setembro de 2014 (Pará, 2014a). O objetivo do grupo é discutir a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBTQIAP+). Posteriormente, foi criado o Comitê Técnico Estadual de Saúde da População LGBTQIAP+, conforme o anexo da Resolução nº 147, de 07 de outubro de 2014 (Pará, 2014b), com a finalidade de elaborar um plano de trabalho baseado nas deliberações e diretrizes nacionais de combate à LGBTIfobia e promoção da cidadania LGBTQIAP+.

Percebendo a carência e a necessidade de uma rede de amparo e cuidado mais eficaz para este grupo vulnerabilizado, foram propostas ações para modificar o Censo Demográfico, a fim de obter dados sobre a população LGBTQIAP+. Em consonância com as legislações, tratados e planos citados anteriormente, a SEDH/PA promulgou as seguintes normas jurídicas: Resolução nº 11, de 18 de dezembro de 2014 (Brasil, 2014), que estabelece os parâmetros para a inclusão dos itens "orientação sexual", "identidade de gênero" e "nome social" nos boletins de ocorrência emitidos pelas autoridades policiais no Brasil; e a Resolução nº 12, de 16 de Janeiro de 2015 (Brasil, 2015d), que define os parâmetros para garantir as condições de acesso

e permanência de pessoas travestis e transexuais, bem como aquelas cuja identidade de gênero não é reconhecida, em diferentes espaços sociais, sistemas e instituições de ensino. Esta resolução formula orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização.

Destarte, a referida resolução estabelece no § 1º, incisos I e II, a definição de orientação sexual e identidade de gênero, respectivamente, e, no § 2º, o conceito de nome social. Outrossim, o artigo 2º indica que “a informação sobre a orientação sexual ou identidade de gênero do(a) noticiante pode ser autodeclarada e, nesse caso, isso deverá ser informado no momento do preenchimento do boletim de ocorrência pela autoridade policial” (Brasil, 2014, p. 2).

Adiante, o artigo 3º da Resolução nº 12, de 2014, determina que o campo "nome social" deve ser inserido nos formulários e sistemas de informação utilizados nos procedimentos de seleção, inscrição, matrícula, registro de frequência, avaliação e similares.

[...] a inexistência de informação sobre registro de Boletins de Ocorrências ou notificações em sistemas de informações, revela uma das faces da violência institucional, com o agravamento do sofrimento e diminuição da procura de estabelecimentos que, em tese, seriam destinados a proteção e ao acolhimento (Silvia *et al.*, 2016).

Entende-se que a orientação para a inserção dos campos "orientação sexual", "identidade de gênero" e "nome social" nos registros policiais e educacionais, de forma separada, permite mensurar de maneira mais fidedigna e estratificada as agressões e crimes de discriminação e intolerância contra esse público.

Entretanto, em 17 de março de 2015, foi apresentado à Câmara dos Deputados o Projeto de Decreto Legislativo nº 17 (Brasil, 2015b) pelo deputado Pastor Marco Feliciano (Partido Social Cristão – PSC/SP) e o PDC 30/2015 (apensado ao PDC 16/2015) pelos deputados Eros Biondini (Partido Trabalhista Brasileiro – PTB/MG), Fausto Pinato (Partido dos Republicanos – PRB/SP) (Brasil, 2015a, 2015c), Josué Bengtson (PTB/PA) e outros, que propõem sustar a aplicação de ambas as Resoluções. Até o presente momento desta pesquisa, o PDC 16 e 17/2015 encontram-se em tramitação, aguardando a designação de relator na Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial para análise na Câmara.

Posterior e paralelamente, na seara jurídica, o Supremo Tribunal Federal (STF), por maioria, em 13 de junho de 2019, julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) por omissão nº 26 (Brasil, 2019a), para dar interpretação conforme à Constituição, em face dos mandados constitucionais de incriminação inscritos nos Incisos XLI e XLII do Art. 5º

da Constituição Federal (CF), para enquadrar a homofobia e a transfobia, qualquer que seja a forma de sua manifestação, nos diversos tipos penais definidos na Lei nº 7.716/1989 – Lei de racismo (Brasil, 1989) – até que sobrevenha legislação autônoma, editada pelo Congresso Nacional (Brasil, 2019c). Em 2023, tais atos passaram a ser reconhecidos como crime de injúria racial, conforme Mandado de Injunção MI-4.733 (Brasil, 2019b).

Vale ressaltar que, em 5 de maio de 2011, o STF, por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) 4.277 (Brasil, 2011b), reconheceu a união estável entre casais homossexuais. E, após dois anos, em maio de 2013, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou uma resolução obrigando todos os cartórios civis a realizar o casamento ou a converter a união estável homoafetiva em casamento entre pessoas do mesmo sexo.

Desde março de 2015, a adoção por casais homoafetivos é reconhecida no país como adoção homoparental, conforme o entendimento do STF de que “o conceito de família não pode ser restrito a casais heterossexuais”. No Brasil, a adoção é regida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, alterado pela Nova Lei da Adoção, Lei nº 12.010/09, que, no artigo 42, estabelece os requisitos para o deferimento da adoção, sem fazer ressalvas sobre a orientação sexual dos adotantes (Brasil, 2009b). Para suprir essa lacuna e tornar a ordem jurídica mais justa, grande parte do Poder Judiciário tem se orientado pelo realismo jurídico, que busca adequar o direito à realidade social. Nesse sentido, diversas decisões têm reconhecido a união estável de casais homossexuais e deferido pedidos de adoção por eles (Ribeiro, 2019).

A partir desta contextualização, observa-se a ambiguidade das práticas institucionais entre os três poderes voltadas para aliviar o sofrimento dos sujeitos considerados excluídos e vulneráveis, que, paradoxalmente, resultam na intensificação desse sofrimento (Souza *et al.*, 2015, p. 770-771).

Assim, vítimas que deveriam ser assistidas pelas instituições governamentais enfrentam invisibilidade estatística devido à não obrigatoriedade de indicação e identificação nos boletins de ocorrência policiais, registros e frequências educacionais, prontuários e sistemas de informação do SUS, entre outros instrumentos, dispositivos e formulários utilizados pelos serviços públicos, uma vez que não apresentam os atributos necessários e sofrem desqualificação intimamente relacionada à sua identidade de gênero e/ou orientação sexual.

Entende-se que dar visibilidade a estes números colabora para colocar este tema na pauta do debate público, suscitando avanços não só por parte de instituições públicas, como na própria mobilização da sociedade para coibir casos de preconceito e discriminação (Sanches; Contarato; Azevedo, 2018).

As iniciativas citadas sobre os avanços conquistados pela população LGBTQIAP+ não foram as únicas, mas foram destacadas pela importância e relevância que tiveram no período analisado nesta pesquisa (de 1980 a 2020), uma vez que esse foi o período em que se construiu e estruturou uma instância de articulação e implementação de políticas públicas para a população LGBTQIAP+ no Brasil e no Pará. Entretanto, observa-se com preocupação a contínua violação dos Direitos Humanos, disseminada pelo ódio e fobias institucionais, entre outras formas de violência, que negligenciam a formulação e a publicidade de indicadores sociais, especialmente em relação à orientação sexual e identidade de gênero. Esses indicadores são essenciais para a elaboração de políticas públicas, a participação e o controle social, e, acima de tudo, para a efetivação dos direitos.

3 SEXO, GÊNERO E IDENTITÁRIAS

Sexo, gênero e identidade são temas com uma história significativa no movimento LGBTQIA+, constituindo-se como categorias teóricas que acumulam estudos em diversos campos sobre a diversidade da sexualidade humana. Embora os cientistas sociais se refiram ao gênero como um "fator" ou "dimensão" da análise, ele também é aplicado a pessoas reais como uma "marca" de diferença biológica, linguística e/ou cultural. Nessas situações, o gênero pode ser compreendido como um significado atribuído a um corpo (já) diferenciado sexualmente (Butler, 2003, p. 14):

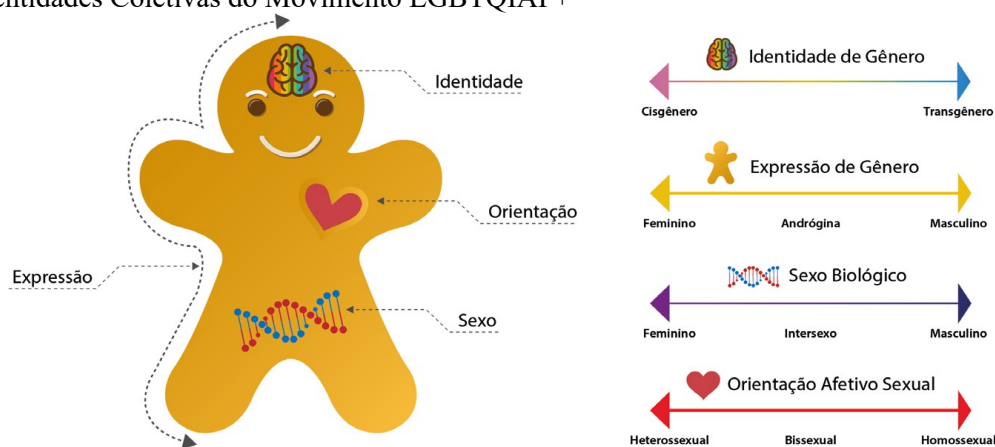
Concebida originalmente para questionar a formulação de que a biologia é o destino, a distinção entre sexo e gênero atende às teses de que, por mais que o sexo pareça intratável em termos biológicos, o gênero é culturalmente construído: conseqüentemente, não é nem o resultado causal do sexo, nem tampouco tão aparentemente fixo quanto o sexo. Assim, a unidade do sujeito já é potencialmente contestada pela distinção que abre espaço ao gênero como interpretação múltipla do sexo.

Assim, a compreensão sobre suas intersecções tem impulsionado a construção de outras subjetividades, como é o caso da manifestação da livre orientação sexual (destacando a diversidade das expressões sexuais e identidades de gênero LGBTQIAP+).

Como ponto de partida de uma teoria social do gênero, entretanto, a concepção universal da pessoa é deslocada pelas posições históricas ou antropológicas que compreendem o gênero como uma relação entre sujeitos socialmente constituídos, em contextos especificáveis. Este ponto de vista relacional ou contextual sugere que o que a pessoa "é" refere-se sempre às relações construídas em que ela é determinada (Butler, 2003, p. 29).

Logo, a presente pesquisa constata que as nomenclaturas mais atuais sobre tais categorias estão expressas na sigla LGBTQIAP+, pois possibilitam a inclusão de diversas expressões da orientação sexual e da identidade de gênero, o que é crucial para a implementação de políticas públicas. Pode-se afirmar que as reivindicações propostas em termos de políticas públicas são balizadas pelos elementos das diferenças de orientação sexual e identidade de gênero, os quais permitem compreender a diversidade sexual e os fatores de opressão que geram situações de vulnerabilidade para essa população. A seguir, serão expostos de forma mais detalhada esses elementos das diferenças.

Figura 1 – Identidades Coletivas do Movimento LGBTQIAP+



Fonte: Adptado de Killerman (2018).

3.1 Sexo Biológico

De acordo com Reis (2018), o sexo biológico refere-se às características biológicas que a pessoa possui ao nascer, como cromossomos, genitália, composição hormonal, entre outros aspectos, sendo uma explicação fornecida pela ciência biológica.

Em complementação ao tema, Glaad (2016) apresenta o conceito de intersexualidade, referindo-se às pessoas que nascem com uma anatomia reprodutiva, sexual e/ou um padrão de cromossomos que não pode ser classificado como tipicamente masculino ou feminino.

3.2 Identidade de gênero

Segundo a Resolução nº 11, de 18 de dezembro de 2014, no Artigo 1º, inciso II, identidade de gênero é definida como:

[...] a profundamente sentida, experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos ou outros) e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta, modo de falar e maneirismos (Brasil, 2014).

Do ponto de vista das Ciências Sociais e da Psicologia, “gênero significa que homens e mulheres são produtos da realidade social e não decorrência da anatomia de seus corpos” (Pereira *et al.*, 2007, p. 39). Nesse sentido, identidade de gênero pode ser conceituada como a forma como o indivíduo se reconhece dentro dos padrões sociais de gênero: feminino, masculino ou, quando não se identifica com esses dois padrões, pode se reconhecer como agênero ou não-binário.

De evidenciar didaticamente as possibilidades de identidade de gênero, segue no Quadro 1 os principais termos usados nessa categoria e o detalhamento de cada um.

Quadro 1 – Identidade de Gênero

Identidade de Gênero	Detalhamento
Cisgênero	Pessoa que se identifica com o gênero igual ao do sexo biológico. Por exemplo, uma pessoa que nasceu com morfologia feminina e que se identifica como mulher.
Transgêneros	Termo genérico que vale para qualquer pessoa que se identifique com um gênero diferente ao do sexo de nascimento. Por exemplo, transexuais e travestis.
Andrógenos	Refere-se àquele ou àquela que tem características físicas e comportamentais de ambos os sexos, sejam elas masculinas (andro) ou femininas (gyne). Dessa forma, pode ser difícil definir o gênero apenas pela sua aparência física.
Agênero	Pessoa que não se identifica ou não se sente pertencente a nenhum gênero.

Fonte: Adaptado de Brasil (2018, p. 92).

3.3 Orientação Sexual

A Resolução nº 11 de 2014, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, estabelece no § 1º, inciso I, a orientação sexual como sendo “uma referência à capacidade de cada pessoa de ter uma profunda atração emocional, afetiva ou sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero, assim como ter relações íntimas e sexuais com essas pessoas” (Brasil, 2014, p. 2).

O Quadro 2 apresenta os principais termos atuais relacionados à orientação sexual, acompanhados de uma breve explicação sobre cada um deles:

Quadro 2 – Orientação Sexual

Orientação Sexual	Detalhamento
Bissexual	indivíduos que sentem atração afetiva/sexual por homens e mulheres.
Homossexual	Gays: homens que sentem atração afetiva/sexual por outros homens.
	Lésbicas: mulheres que sentem atração afetiva/sexual por outras mulheres.
Queer	indivíduos que fogem do padrão heterocisnormativo.
Intersexual	indivíduos que destoam do padrão binário masculino e feminino para sexo biológico ou que destoam do padrão binário masculino e feminino para sexo biológico e gênero.
Assexual	indivíduos que não sentem, ou sentem pouca, atração afetiva/ sexual.
Pansexual	indivíduos que sentem atração afetiva/sexual por pessoas, independente dos seus gêneros.
+	Todos os outros gêneros e orientações afetivas e sexuais, tais como: onissexual, oniafetivo, demissexual, demiafetivo, ceterossexual, ceteroafetivo, outros não citados neste guia, ou ainda, não descritos na literatura, ou que ainda virão existir.

Fonte: Faria Filho *et al.* (2022).

3.4 Contextualização da sigla LGBTQIAP+

Desde o seu surgimento, o movimento social de luta pelo reconhecimento da diversidade sexual e de gênero passou por transformações profundas (Ferreira; Sacramento, 2019). Uma dessas transformações ocorreu durante a I Conferência Nacional de Políticas Públicas LGBTQIAP+, realizada em Brasília em 2008. Nessa conferência, foi deliberada a mudança da nomenclatura GLS – Gays, Lésbicas, Simpatizantes, utilizada nas décadas de 1980 e 1990, para o termo Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexuais, Assexuais e Pansexuais – LGBTQIAP+.

A mudança da nomenclatura visou reconhecer e valorizar as lutas das mulheres feministas e lésbicas, grupos que enfrentaram um histórico de opressões no mundo. Contudo, o desafio de promover a equidade para essa população, compreendido a partir da perspectiva de suas vulnerabilidades específicas, demanda iniciativas políticas e operacionais voltadas à proteção dos direitos humanos e sociais dessas populações. As articulações entre os coletivos continuaram, e outras orientações sexuais e manifestações de identidades de gênero foram identificadas no contexto da diversidade sexual. Assim, em resposta às reivindicações do

movimento, o termo atual passou a ser Movimento LGBTQIAP+, refletindo a multiplicação das bandeiras de luta e dos protagonistas envolvidos nas reivindicações.

3.5 Teoria dos Roteiros Sexuais

Vários elementos (sexo biológico, orientação sexual, identidade de gênero e papel sócio-sexual) interagem de formas variadas, possibilitando que a sexualidade humana seja expressa por uma pluralidade de manifestações.

Esse processo, que é construtivo, é abordado por Gagnon (2006) na Teoria dos Roteiros Sexuais. Para o autor, "roteiro é a organização de convenções mutuamente compartilhadas, que permite que dois ou mais atores participem de um ato complexo que envolva a dependência mútua" (Gagnon, 2006, p. 18).

A Teoria dos Roteiros Sexuais compreende o nível intrapsíquico, que ocorre mentalmente no âmbito individual de cada pessoa: "nesse nível, o indivíduo seria como um dramaturgo que roteiriza sua conduta"; o nível interpessoal, que ocorre nas interações sociais: "no qual o indivíduo é como um ator que atende às expectativas de outras pessoas e norteia sua conduta em termos da conduta alheia"; e o nível cultural, pelo qual se apreendem as convenções construídas acerca de como agir socialmente. Este é o nível em que se aprende "[...] o quê, onde, quando, com quem e por que fazer" (Carrara, 2010, p. 35)

Em uma sociedade, contudo, estruturada no patriarcado (branco, burguês, eurocêntrico, heterossexista) e que, por isso, acumula conflitos históricos de racismo, desigualdade de classes, sexismo e homofobia, a liberdade e o respeito às diferenças são frágeis, pois impõem um padrão de conduta único a ser seguido por todas as pessoas.

3.6 Políticas Públicas

Considerando o ciclo das políticas públicas, que envolve as etapas de decisão, proposição, implementação, execução e avaliação, ressalta-se, mais uma vez, que a abordagem da presente pesquisa busca elementos que possam contribuir para a formulação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da luta do movimento LGBTQIAP+, a partir da obtenção de informações importantes para a garantia dos direitos humanos deste grupo, como, por exemplo, a identificação da efetividade de uma política pública.

Giovanni (2009) propõe ângulos de observação das políticas públicas que permitem

melhor compreendê-las por meio de suas estruturas elementares, divididas em: estrutura formal (teoria, práticas e resultados), estrutura substantiva (atores, interesses e regras), estrutura material (financiamento, suporte e custos) e estrutura simbólica (valores, saberes e linguagens).

Na estrutura formal das políticas públicas, a teoria diz respeito ao conjunto de informações que explicitam a situação social na qual se faz necessária a intervenção. Em outros termos, consiste na definição do problema social. Definir o problema social a ser interpretado pela implementação de políticas públicas para a comunidade LGBTQIAP+ consiste em entender como a estrutura normativa do Estado ampara as demandas e o contexto social em que a homofobia se expressa. Destaca-se, nesse aspecto, que, ao tratarmos de políticas públicas para a comunidade LGBTQIAP+, os problemas sociais a serem enfrentados dizem respeito ao alto índice de discriminação motivada pela orientação sexual e/ou identidade de gênero da vítima discriminada.

Na estrutura substantiva, os aspectos sociais e políticos são evidenciados por meio das mobilizações de todas as pessoas e instituições envolvidas no processo. Isso inclui os propositores das demandas, que o fazem por meio da ação organizada do movimento LGBTQIAP+, os agentes estatais, os beneficiários das políticas, quando implementadas, e os opositores, que demarcam forte resistência nesse campo, entre outros.

Na estrutura material das políticas públicas, os aspectos econômicos são evidenciados com o objetivo de observar a exequibilidade das ações propostas por meio do suporte material disponibilizado.

Por fim, a estrutura simbólica, na qual, para Giovanni (2009, p. 19), os seus elementos:

[...] são, de fato, muito mais que uma expressão cultural neutra dessa atividade social. São também reveladores do ponto de vista analítico, dos graus de particularismo/universalismo e isolamento/integração das arenas políticas, bem como dos níveis de racionalização e tecnificação; tradicionalismos e interferências ideológicas que ocorrem nessas mesmas arenas.

Em outros termos, isso nos revela que as políticas públicas são produto de uma construção cultural, permeada de valores sociais orientadores da gestão pública que dialoga com as demandas sociais com base no conhecimento construído pelas experiências na área.

3.7 Direitos humanos e sexualidade humana. O que é possível discutir Resultados?

Como visto nas seções anteriores, falar de Direitos Humanos também é falar de Sexualidade Humana, um atributo constituinte de todas as pessoas que transcende qualquer

abordagem específica, seja ela das ciências biológicas, humanas, sociais ou até mesmo exatas, como a Estatística, consistindo em um debate necessariamente interdisciplinar. Trata-se de uma arena de disputa permeada por diversas atrizes e atores sociais que, no âmbito parlamentar, vêm se mobilizando desde as últimas décadas do século XX.

Apesar do pacto progressista e civilizatório vocalizado pela Constituição Federal de 1988, o último Censo Demográfico, realizado em 2022 (IBGE, 2022), não incluiu perguntas sobre orientação sexual ou identidade de gênero, o que contribui para a perpetuação da invisibilidade. Contudo, de acordo com a Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLTT), estima-se que existam cerca de 18 milhões de pessoas LGBTQIAP+ no Brasil, sem considerar pessoas intersexuais e assexuais. Ou seja, na prática, milhões de pessoas permanecem apagadas socialmente, o que mantém o desequilíbrio da balança social. Essas pessoas são cobradas por suas obrigações como cidadãs brasileiras, mas não têm acesso a direitos por não terem seus corpos contabilizados em função de suas identidades e gêneros, tal como já normatizados pelos ordenamentos jurídicos.

Em âmbito nacional, há um Projeto de Lei (PL 420/2021) para que o IBGE inclua, entre suas perguntas sobre a identidade de gênero e a orientação sexual das pessoas durante o Censo, uma abordagem mais abrangente. A iniciativa é do senador Fabiano Contarato (ex-Rede-ES e atualmente no PT) e visa alterar a Lei nº 8.184, de 1991, que estabelece as normas dos Censos. A ementa pode ser visualizada no recorte a seguir:

Projeto de Lei nº 420, de 2021 Iniciativa: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)
Assunto: Social - Direitos humanos e minorias. Natureza: Norma Geral Ementa:
Altera a Lei nº 8.184, de 10 de maio de 1991, para dispor sobre a inclusão de perguntas sobre orientação sexual e identidade de gênero nos questionários aplicados à população por ocasião do Censo demográfico. Explicação da Ementa: Inclui nos questionários aplicados à população pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por ocasião do Censo demográfico perguntas sobre orientação sexual e identidade de gênero. Situação Atual: em tramitação Último local: 11/02/2021 - Plenário do Senado Federal (Brasil, 2021).

Como justificativa, o próprio senador afirma que a inclusão e a criação de dados estatísticos têm o objetivo de ajudar na formulação e na criação de políticas públicas voltadas para a população LGBTQIAP+.

Outra proposta parlamentar, apresentada pelo PSOL em 06.06.2023, a nível estadual, dispõe sobre o estabelecimento de parâmetros para a inclusão dos itens "orientação sexual", "identidade de gênero" e "nome social" nos Boletins de Ocorrência e nos Termos Circunstanciados emitidos por autoridades policiais do Pará. A presente proposição se justifica

pela situação da população LGBTQIAP+, que tem sido alvo de violências relacionadas às suas orientações sexuais, identidades de gênero e expressões de gênero. Essas violências resultam em um "apagamento social" de suas identidades por instituições públicas e privadas, além da inescapável marginalização dessa parcela da população.

O "apagamento social" de suas identidades e, por conseguinte, de seus direitos, como a garantia e autonomia para o nome social e, no caso da elaboração de Boletins de Ocorrência e Termos Circunstanciados, a não qualificação dos envolvidos especialmente das vítimas, o que dificulta o enquadramento estatístico do número de crimes e infrações penais cometidos contra a população LGBTQIAP+, são apenas alguns exemplos de barreiras institucionais e sociais que essa população enfrenta associadas às suas identidades (Deputada Estadual Lívia Duarte – PSOL/PA) (Santos, 2023).

Em âmbito municipal, há também uma proposta de Projeto de Lei apresentada pela Bancada Mulheres Amazônicas do PSOL, que estabelece a notificação compulsória, em todo o município de Belém, da violência praticada contra pessoas LGBTQIAP+ atendidas em serviços de saúde públicos e privados. Entretanto, a comissão de justiça da Câmara Municipal reprovou a proposta sem prerrogativas legais, e ela encontra-se atualmente parada.

Proc. 216/2023. Autoria: Vereadora Gizelle Freitas (Bancada Mulheres Amazônicas/PSOL). Estabelece a notificação compulsória, em todo o município de Belém, de casos de violência contra pessoas LGBTQIAP+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Travestis, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual), atendidas pela rede de saúde pública e privada (Belém, 2023).

Em suma, as referidas propostas solicitam a inclusão do levantamento de dados sobre a população LGBTQIAP+, bem como a verificação e a produção de dados oficiais, para que se possa retratar com precisão o perfil dessa população.

A busca de dados oficiais sobre o perfil socioeconômico e demográfico da população LGBTQIAP+ no Brasil revela-se bastante complexo diante da invisibilidade que é imposta a esta comunidade, porém, precisa ser superado, sobretudo por instituições governamentais (Melo; Sousa, 2020).

Conclui-se, portanto, que a questão mais relevante identificada é que nenhum dos governos, seja na esfera federal, estadual ou municipal, possui dados concentrados, compilados, organizados, sistematizados ou atualizados sobre a população LGBTQIAP+. Isso demonstra o quão invisível a população LGBTQIAP+ é para o Estado brasileiro, seus entes federados e a sociedade em geral.

Como consequência, surgem gigantescas falhas nos diversos processos de criação e

implementação de políticas públicas no sistema de prestação de serviços direcionado a essa população. Além disso, nem mesmo os dados não oficiais produzidos pela comunidade LGBTQIAP+ possuem o reconhecimento científico necessário para serem usados como referência na formulação dessas políticas públicas, uma vez que, para o governo, esses dados não são considerados oficiais por não terem sido produzidos por um instituto de pesquisa especializado.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebe-se que houve grandes marcos normativos na história do Brasil quanto à promoção, defesa e garantia do exercício da cidadania LGBTQIAP+. Entretanto, a sexualidade humana ainda é um tema tabu, cuja vivência é atravessada pelo controle que o Estado exerce sobre o desejo e a orientação sexual dos cidadãos, por meio de suas interações com os diversos campos de poder que mobiliza.

O trajeto da pesquisa resgatou propostas, programas e planos de governo existentes nas três esferas governamentais, construídos com a participação da Organização da Sociedade Civil, percorrendo a construção das identidades coletivas do movimento LGBTQIAP+, prioritariamente a partir das áreas da Saúde e Segurança Pública. Ressaltam-se, em particular, as conexões com o Estado, utilizadas como estratégias, apesar das tensões que sempre permearam os embates discursivos. Observou-se também os avanços e impasses na atuação dos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo quanto às reivindicações dessa população.

Logo, os resultados da pesquisa aqui apresentados suscitam reflexões acerca dos investimentos necessários e urgentes em linguagens e conceitos específicos para a construção de estatísticas mais detalhadas sobre os aspectos que envolvem o público LGBTQIAP+. Só será possível identificar demandas para a formulação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da discriminação e dos preconceitos contra essa população quando os governos (federal, estadual e municipal) souberem identificar as diferenças e particularidades da identidade de gênero e da orientação sexual, que são tratadas com desigualdades.

Outra evidência é a indispensável atuação da Sociedade Civil Organizada nos espaços participativos formais e alternativos já existentes, bem como a contribuição para a criação de novos espaços mais democráticos e inclusivos.

Entendemos que o mérito da temática abordada reside no esforço para mostrar, a partir da investigação científica, a urgência da produção de dados estatísticos sobre a população

LGBTQIAP+ e a necessidade de políticas públicas inclusivas e afirmativas específicas para esse público. Espera-se, com isso, que os resultados alcançados possam contribuir para o processo de amadurecimento da Administração Pública, entre outras intervenções interdisciplinares de áreas afins, considerando a sexualidade, as lutas dos movimentos sociais e suas representações nas gestões das organizações públicas.

Logo, as Casas Legislativas brasileiras, tanto na esfera federal quanto nas esferas estadual e municipal, precisam demonstrar sensibilidade ao aprovar leis que assegurem direitos às populações vulnerabilizadas. Além disso, o Brasil e seus Estados Federados devem respeitar os acordos e tratados internacionais assinados, garantindo a dignidade humana.

REFERÊNCIAS

ANADEP. **Defensoria do Pará realizará entrega do espaço destinado ao Centro de Referência de Prevenção e Combate à Homofobia do Pará**. Brasília, DF, 2009. Disponível em: <https://www.anadep.org.br/wtk/pagina/impressao?materia=5712>. Acesso em: 7 mar. 2023.

BELÉM. **Bancada Mulheres Amazônidias**. Estabelece a notificação compulsória de violência contra pessoas LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Travestis, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual, Não-binária), atendidas pela rede de saúde pública e privada de Belém. Belém: Câmara Municipal, 2023. Disponível em: <https://cmb.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/Proc.-216-2023-Gizelle.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Combate à Discriminação. **Brasil Sem Homofobia: Programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e promoção da cidadania homossexual**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasil_sem_homofobia.pdf. Acesso em: 10 out. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 dez. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009**. Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2009a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm. Acesso em: 2 jun. 2023.

BRASIL. **Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989**. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Brasília, DF: Presidência da República, 1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17716.htm. Acesso em: 2 jun. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 2 jun. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009.** Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2009b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112010.htm. Acesso em: 2 jun. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Mandado de Injunção nº 4.733-Distrito Federal.** Direito Constitucional. Mandado de Injunção. Dever do Estado de criminalizar as condutas atentatórias dos direitos fundamentais. Homotransfobia. Discriminação Inconstitucional. Omissão do Congresso Nacional. Mandado de Injunção Julgado Precedente. Relator: Min. Edson Fachin, 13 jun. 2019b. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=753957476>. Acesso em: 2 jun. 2023.

BRASIL. **Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001.** Altera dispositivos da Lei no 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2216-37.htm. Acesso em: 2 jun. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. **Programa Nacional de Direitos Humanos I.** Brasília, DF, 1996. Disponível em: <https://www.dhnet.org.br/dados/pp/pndh/textointegral.html>. Acesso em: 2 jun. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. **Programa Nacional de Direitos Humanos II.** Brasília, DF, 2002. Disponível em: https://www.dhnet.org.br/dados/pp/edh/pndh_2_integral.pdf. Acesso em: 2 jun. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. **Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Manual orientador sobre diversidade.** Brasília, DF: MDH, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011**. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2011a. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/InstituinoAmbitodoSistemaNacionaldeSaudeIntegralLGBT>. Acesso em: 2 jun. 2023.

BRASIL. **Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2015**. Susta a aplicação da Resolução nº 12, de 16 de Janeiro de 2015, da Secretaria de Direitos Humanos, da Presidência da República, que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2015a. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao/?idProposicao=1028969>. Acesso em: 2 jun. 2023.

BRASIL. **Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 2015**. Susta a aplicação da Resolução nº 11, de 18 de Dezembro de 2014, da Secretaria de Direitos Humanos, da Presidência da República, que estabelece os parâmetros para a inclusão dos itens "orientação sexual", "identidade de gênero" e "nome social" nos boletins de ocorrência emitidos pelas autoridades policiais no Brasil. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2015b. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1028991&fichaAmigavel=nao>. Acesso em: 2 jun. 2023.

BRASIL. **Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2015**. Susta a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais - CNDC/LGBT, que "Estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização.". Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2015c. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao/?idProposicao=1188078>. Acesso em: 2 jun. 2023.

BRASIL. **Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2023**. Susta os efeitos do Decreto nº 11.407, de 31 de janeiro de 2023, que institui o Sistema de Participação Social. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2348082>. Acesso em: 2 jun. 2023.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 420, de 2021**. Inclui nos questionários aplicados à população pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por ocasião do censo demográfico perguntas sobre orientação sexual e identidade de gênero. Brasília, DF: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/146491>. Acesso em: 2 jun. 2023.

BRASIL. **Resolução nº 11, de 18 de dezembro de 2014**. Estabelece os parâmetros para a inclusão dos itens "orientação sexual", "identidade de gênero" e "nome social" nos boletins de ocorrência emitidos pelas autoridades policiais no Brasil. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2014. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/87749392/dou-secao-1-12-03-2015-pg-2>. Acesso em: 10 out. 2023.

BRASIL. **Resolução nº 12, de 16 de Janeiro de 2015- CNCD/LGBT**. Estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais – e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais – nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2015d. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/old/cncd-lgbt/resolucoes/resolucao-012>. Acesso em: 2 jun. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 26/2019-DF**. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão – Exposição e Sujeição dos Homossexuais, Transgêneros e demais integrantes da Comunidade LGBTI+ a graves ofensas aos seus direitos fundamentais em decorrência de superação irrazoável do lapso temporal necessário à implementação dos mandamentos constitucionais de criminalização instituídos pelo texto constitucional [...]. Relator: Min. Celso de Mello, 13 jun. 2019a. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur433180/false>. Acesso em: 2 jun. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.277-DF**. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF). Perda Parcial de Objeto. Recebimento, na parte remanescente, como Ação Direta de Inconstitucionalidade. União Homoafetiva e seu reconhecimento como instituto jurídico [...]. Relator: Min. Ayres Britto, 5 maio 2011b. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628635>. Acesso em: 2 jun. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. STF enquadra homofobia e transfobia como crimes de racismo ao reconhecer omissão legislativa. **Portal de notícias do Superior Tribunal de Justiça**, Brasília, DF, 13 jun. 2019c. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=414010>. Acesso em: 12 out. 2023.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2003.

CARRARA, Sérgio. Políticas e direitos sexuais no Brasil contemporâneo. **Bagoas: Revista de estudos gays, gênero e sexualidades**, Natal, v. 4, n. 5, p. 132-148, 2010.

DHNET. **O Papel da Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH: Módulo I - Direitos Humanos**. [S. l.], [2024].

FACCHINI, Regina. Entre compassos e descompassos: um olhar para o "campo" e para a "arena" do movimento LGBTQIAP+ brasileiro. **Bagoas: Revista de estudos gays, gênero e sexualidades**, Natal, v. 3, n. 4, 2009.

FARIA FILHO, Fausto de Melo *et al.* **LGBTQIAP+**: um guia educativo. Ceres, GO: IF Goiano, 2022.

FARIAS, Alessandro Sobral. **Discriminação racial**: análise dos procedimentos policiais na região metropolitana de Belém-Pa. 98 f. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública) – Programa de Pós-graduação em Segurança Pública, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2017.

FERREIRA, Vinicius; SACRAMENTO, Igor. Movimento LGBTQIAP+ no Brasil: violências, memórias e lutas. **Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 2, p. 234-239, 2019. DOI: <https://doi.org/10.29397/reciis.v13i2.1826>.

GAGNON, John. **Uma interpretação do desejo**: ensaios sobre o estudo da sexualidade. Tradução de Lúcia Ribeiro da Silva. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

GIOVANNI, Geraldo. As estruturas elementares das políticas públicas. Núcleo de Estudos de Políticas Públicas – NEPP. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 82, p. 1-23, 2009. Disponível em: <https://tinyurl.com/bdfb73fm>. Acesso em: 26 dez. 2023.

GLAAD. **Media Reference Guide 2016**. New York, 2016. Disponível em: <https://www.glaad.org/reference>. Acesso em: 10 out. 2023.

IBGE. **Censo Demográfico 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/22827-censo-demografico-2022.html>. Acesso em: 2 jun. 2023.

KILLERMANN, Sam. **The Genderbread Person**: version 4. [S. l.], 2018. Disponível em: <https://www.itpronouncedmetrosexual.com/2018/10/the-genderbread-person-v4/>. Acesso em: 2 jun. 2023.

MELO, Gabriela; SOUSA, Iveli de Paula; ALMEIDA, Marcos Felipe Lopes de (coord.). **Pesquisa Nacional por Amostra da População LGBTQIAP+**: identidade e perfil sociodemográfico. São Paulo: Ministério Público do Estado, 2020. Disponível em: <https://tinyurl.com/ms6pd2kv>. Acesso em: 2 jun. 2023.

OEA. **Resolução AG/RES-2435 (XXXVIII-O/08)**. [S. l.], 2008. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/16/o/pplglt-180.pdf>. Acesso em: 2 jun. 2023.

ONU. Consejo de Derechos Humanos. **Resolución 17/19**: Derechos humanos, orientación sexual e identidad de género. [S. l.], 2011. Disponível em: <https://tinyurl.com/3954e446>. Acesso em: 12 out. 2023.

ONU. **Nascidos Livres e Iguais**: orientação sexual e identidade de gênero no regime internacional de direitos humanos. Brasília, DF: Nações Unidas, 2013. Disponível em: https://www.ohchr.org/sites/default/files/BornFreeAndEqualLowRes_Portuguese.pdf. Acesso em: 23 jun. 2023.

PARÁ. **Decreto nº 726, de 29 de abril de 2013**. Homologa a Resolução nº 210/2012 do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP. Belém: Governo do Estado, 2013. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=253927>. Acesso em: 2 jun. 2023.

PARÁ. Delegacia Geral de Polícia Civil. Portaria nº 105, de 10 de abril de 2012. Cria a Diretoria de Atendimento a Grupos Vulneráveis (DAV). **Diário Oficial do Estado**, Belém, caderno 1, p. 12, 18 abr. 2012a. Disponível em: <https://www.ioepa.com.br/pages/2012/2012.04.18.DOE.pdf>. Acesso em: 2 jun. 2023.

PARÁ. Delegacia Geral de Polícia Civil. Portaria nº 362, de 19 de outubro de 2012. Determina que por ocasião de atendimento nas unidades policiais de pessoas transexuais e travestis, os policiais civis e demais servidores lotados na Polícia Civil do Estado do Pará, deverão tratá-las pelo nome social, com o qual se identificarem. **Diário Oficial do Estado**, Belém, caderno 1, p. 7, 22 out. 2012b. Disponível em: https://www.ioepa.com.br/pages/2012/10/22/2012.10.22.DOE_7.pdf. Acesso em: 2 jun. 2023.

PARÁ. **Lei nº 7.029, de 30 de julho de 2007**. Altera a denominação e dispõe sobre a reestruturação organo-funcional da Secretaria Executiva de Estado de Justiça - SEJU, e dá outras providências. Belém: Governo do Estado, 2007. Disponível em: <http://lex.pge.pa.gov.br/atos/view/7889>. Acesso em: 2 jun. 2023.

PARÁ. **Programa Pará sem Homofobia**. Belém: Secretaria de Justiça e direitos humanos, 2008. Disponível em: <http://www.sejudh.pa.gov.br/>. Acesso em: 12 dez. 2023.

PARÁ. **Resolução nº 423/2021-CONSEP**. Plano Estadual de Enfrentamento à LGBTIfobia / 2021-2023 (PEE+LGBTIfobia). Belém: Governo do Estado, 2021. Disponível em: <http://lex.pge.pa.gov.br/atos/view/11737>. Acesso em: 7 mar. 2023.

PARÁ. Secretaria de Estado de Saúde Pública. Portaria nº 960 de 10 de setembro de 2014. Institui o Grupo de Trabalho de Interlocução SESP/PA e Instituições da Sociedade Civil Organizada representante do movimento LGBT e do Fórum Paraense de ONG Aids e Hepatites Virais. **Diário Oficial do Estado**, Belém, caderno 3, p. 15, 18 set. 2014a. Disponível em: <https://www.ioepa.com.br/pages/2014/2014.09.18.DOE.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2023.

PARÁ. Secretaria de Estado de Saúde Pública. Resolução nº 147, de 07 de outubro de 2014. **Diário Oficial do Estado**, Belém, caderno 3, p. 8, 21 out. 2014b. Disponível em: <https://www.ioepa.com.br/pages/2014/2014.09.18.DOE.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2023.

PARÁ. Secretaria de Estado de Segurança Pública. **Resolução nº 155/2010-CONSEP**. Cria no âmbito do Sistema de Segurança Pública, o Comitê Gestor responsável pela operacionalização, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação do Plano Estadual de Segurança Pública de Combate à Homofobia, cujo programa de ações e aditivo, dispostos no anexo, foram aprovados pelo Plenário do CONSEP, nas Reuniões Ordinárias nºs 191ª e 197ª, realizadas em 15 de dezembro de 2008 e 11 de maio de 2009, respectivamente. Belém: SSP, 2010. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/146491>. Acesso em: 2 jun. 2023.

PEREIRA, Andreia Barreto. Ministério da Educação (org.). **Gênero e diversidade na escola: formação de professoras/es em gênero, orientação sexual e relações etnicoraciais**. Brasília, DF: SPM, 2007.

PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA. **Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero**. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007. Disponível em: https://site.mppr.mp.br/sites/hotsites/arquivos_restritos/files/migrados/File/principiosdeyogyakarta.pdf. Acesso em: 12 out. 2023.

REIS, Toni (org.). **Manual de Comunicação LGBTQIAP+**. 2. ed. Curitiba: Aliança Nacional LGBTQIAP+/ GayLatino, 2018.

RIBEIRO, Raiane Celcina Pinho. La adopción de niños por parejas homoafectivas. **Âmbito Jurídico**, São Paulo, p. 1-21, 2019. Disponível em: <https://tinyurl.com/4p5rc78d>. Acesso em: 12 out. 2023.

SANCHES, Danielle; CONTARATO, Andressa; AZEVEDO, Ana Luísa. **Dados públicos sobre violência homofóbica no Brasil: 28 anos de combate ao preconceito**. Rio de Janeiro: FGV, DAPP, 2018.

SANTOS, Andreia. Deputadas apresentam propostas contra atos racistas e em defesa da comunidade LGBTQIA+. **Portal ALEPA**, Belém, 6 jun. 2023. Disponível em: <https://www.alepa.pa.gov.br/Comunicacao/Noticia/5207>. Acesso em: 2 jun. 2023.

SILVA, Glauber Weder dos Santos *et al.* Situações de violência contra travestis e transexuais em um município do nordeste brasileiro. *Revista Gaúcha de Enfermagem*, Porto Alegre, v. 37, n. 2, p. 1-7, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1590/1983-1447.2016.02.56407>.

SOUZA, Martha Helena Teixeira de *et al.* Violência e sofrimento social no itinerário de travestis de Santa Maria, Rio Grande do Sul, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 31, n. 4, p. 767-776, 2015. DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00077514>.

APÊNDICE C – LGBTQIAP+ Identities and Public Policies in Brazil: tensions, challenges and perspectives

Abstract: Despite the great advances made in the field of human rights at the end of the 20th century and in the first decade of the 21st century, the incidence of LGBTIphobic violence has grown exponentially, especially institutional hatred and phobia. This scenario prompts us to investigate, broaden and qualify discussions about the demands of the LGBTQIAP+ population from the perspective of legally recognized human rights. Thus, this article is part of a larger exploratory, bibliographical and documentary study of a specific social reality, whose information has been divided into two subsections: the first presents the most current nomenclatures on biological sex and sexual identities and the second describes public policies, primarily in the areas of health and safety. It then discusses, in the light of the Sexual Routes Theory, existing understandings and possibilities regarding sexual orientation and gender identity, and what contributes to the perpetuation of invisibility. There have been recurrent attacks on the LGBTQIAP+ population by party and religious leaders and institutional representatives, including the difficulties imposed on the work of scholars who seek a basis for interpreting the problems of this reality, which imply the "social erasure" of these dissident identities. Therefore, the lack of information caused by institutionalized attacks neglects the formulation and publicity of indicators that can serve as instruments necessary for the materialization of public policies that guide the development of inclusive and affirmative programs and plans.

Keywords: human rights; institutional violence; sexual scripts theory; sexual orientation; gender identity.

Recebido: xx/xx/2024

Aceito: xx/xx/2024